



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – UNB

DIEGO LIMA DO NASCIMENTO

O BRASIL E A PRIMEIRA GUERRA MUNDIAL:

**A participação de Rui Barbosa na definição do novo conceito de
neutralidade**

Brasília

2017

DIEGO LIMA DO NASCIMENTO

O BRASIL E A PRIMEIRA GUERRA MUNDIAL:

**A participação de Rui Barbosa na definição do novo conceito de
neutralidade**

Monografia apresentada ao Instituto de Ciência
Política da Universidade de Brasília – UnB, como
requisito parcial para obtenção do título de
Bacharel em Ciência Política.

Orientador: Prof. Dr. Carlos Henrique Cardim

Brasília

2017

DIEGO LIMA DO NASCIMENTO

Monografia apresentada ao Instituto de Ciência Política da Universidade de Brasília – UnB, como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Ciência Política.

Orientador: _____
Prof. Dr. Carlos Henrique Cardim

Parecerista: _____
Prof. Dr. Eiiti Sato

Brasília

2017

*“O que você escreve com tinta,
com pequenas letras negras,
pode perder-se inteiramente
pela ação de uma única
gota de água.
Mas o que está escrito
no seu coração
estará aí
por toda a eternidade.”*
Tsangyang Cyatso

A minha mãe, que esteve do meu lado, com seu
apoio incondicional.
Ao meu amigo Renato, cuja ajuda me foi
inestimável.

RESUMO

Quando se iniciaram as hostilidades que deram origem à Primeira Guerra Mundial, a política externa brasileira começava a expandir seu foco de interesse, deixava de se restringir aos problemas regionais sul-americanos para se preocupar com questões de ordem global. Apesar disso, nesse momento o Brasil ainda não tinha motivos para apoiar nenhum dos lados beligerantes, porquanto assumiu a postura de neutralidade. Contudo, o mesmo não se observou em meio aos intelectuais e pensadores políticos da época, os quais imediatamente se manifestaram em favor de um dos grupos em guerra e promoveram um acalorado debate com vistas a influenciar a opinião pública brasileira e convencer o governo a ter uma postura mais firme num ou noutro sentido. Em relação a isso, Rui Barbosa teve importante papel por ser uma das mais influentes vozes políticas de seu tempo, razão pela qual seus discursos repercutiram tanto pelo Brasil, como no estrangeiro, contribuíram para a defesa do princípio da igualdade jurídica dos Estados, para a reflexão a respeito do conceito de neutralidade e da postura a ser tomada pelos países neutros em face da violação de direitos de outros países neutros com relação aos conflitos bélicos.

Palavras-chave: Primeira Guerra Mundial. Rui Barbosa. Princípio da Neutralidade. Neutralidade. Neutralidade passiva. Neutralidade vigilante. Pensamento Político Brasileiro. Política Externa Brasileira.

ABSTRACT

When the hostilities that gave rise to the First World War began, Brazilian foreign policy was beginning to expand its focus of interest, it was ceasing to be restricted to the regional problems of South America and starting to worry about global issues. In spite of this, at that moment Brazil still had no reason to support any of the belligerent sides, so it assumed the neutrality position. However, this was not observed among intellectuals and political thinkers of the time, who immediately came out on the side of one of the groups at war and promoted a heated debate intended to influence Brazilian public opinion and to persuade the government to have a firmer stance in one or the other sense. In this regard, Rui Barbosa had an important role as one of the most influential political voices of his time, which is why his speeches had repercussions both in Brazil and abroad, collaborated to defend the principle of legal equality of States and to reflection on the concept of neutrality and on the position to be taken by neutral countries in the face of the violation of the rights of other neutral countries in relation to the conflicts.

Keywords: First World War. Rui Barbosa. Principle of Neutrality. Neutrality. Passive Neutrality. Vigilant Neutrality. Brazilian Political Thinking. Brazilian Foreign Affairs.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	1
1 O BRASIL E OS PRIMÓRIDOS DA PRIMEIRA GUERRA MUNDIAL	3
1.1 A deflagração do conflito e a resposta brasileira	3
1.2 Relações políticas e comerciais do Brasil com os países beligerantes.....	4
1.3 Reações à postura inicial de neutralidade assumida pelo Brasil: o debate entre <i>aliadófilos</i> e <i>germanófilos</i>	7
1.3.1 Germanófilos	8
1.3.2 Aliadófilos	10
1.3.3 Os neutros	13
1.3.4 Uma explicação para o debate	14
2 O PRINCÍPIO DA IGUALDADE JURÍDICA DOS ESTADOS E A VIOLAÇÃO DOS DIREITOS DOS NEUTROS: UM NOVO CONCEITO DE NEUTRALIDADE	16
2.1 Rui Barbosa em Haia, defensor da igualdade jurídica dos Estados	16
2.2 O discurso de Rui em Buenos Aires, a defesa do direito dos neutros.....	17
2.3 A Defesa de uma nova abordagem do conceito de neutralidade: a neutralidade vigilante	23
3 APÓS O DISCURSO DE RUI BARBOSA EM BUENOS AIRES	28
3.1 Repercussões do discurso de Rui	28
3.2 A Alemanha se manifesta sobre as acusações de violações.....	31
3.3 O esforço do Brasil para manter-se neutro.....	33
CONCLUSÃO.....	40
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	41

INTRODUÇÃO

Os estudos da história diplomática brasileira do fim do século XIX e início do século XX, de seus principais atores políticos e seus discursos são importantes para a compreensão de como foram calcados os alicerces da política internacional brasileira, bem como para entender como se formou a imagem do Brasil no cenário mundial, a qual perdura, em muitos aspectos, até os dias atuais.

Nesse sentido, Rui Barbosa foi uma das personalidades mais notáveis do referido período, devido a sua enorme contribuição para a formação da imagem do Brasil no mundo contemporâneo das relações internacionais. Apesar de ser bastante conhecido por sua atuação como jurista, pouco se fala de seu papel fundamental como um dos principais construtores da imagem e difusão do pensamento político brasileiro no contexto das relações entre os estados mundiais, ou, no mínimo, não se lhe atribui igual notoriedade por esta contribuição em comparação àquela.

Nesse contexto, os conflitos bélicos irrompidos no continente europeu na segunda década do século XX, que logo envolveram nações dos mais afastados recantos do globo terrestre e que, posteriormente, se denominou Primeira Guerra Mundial, ou, simplesmente, a Grande Guerra, representam um dos mais importantes momentos da história diplomática brasileira. Em relação a esse momento histórico, assim como a vários outros, foram marcantes os discursos de Rui Barbosa, um dos mais respeitados intelectuais brasileiros de seu tempo, pois causaram grande repercussão interna e internacional.

Rui Barbosa entooou uma das mais altivas e eloquentes vozes nos debates que se originaram do meio intelectual brasileiro do período, relativos à postura que o Brasil deveria adotar ante a Guerra que se desenrolava no continente europeu. Seus discursos, especialmente o que proferiu em Buenos Aires em 1916, chamaram atenção para a questão da postura de neutralidade dos países não-beligerantes em face de injustiças e violações de direitos cometidas pelas partes em conflito contra outros países neutros.

No entanto, à luz dos conhecimentos históricos atuais, em que pese o grande intelecto de Rui Barbosa e sua incontestável colaboração para o desenvolvimento do pensamento diplomático brasileiro, é importante salientar que seu discurso se enquadra em uma corrente de pensamento de sua época que, embora majoritária, traduzia um ponto de vista parcial e com interesses políticos específicos, se não explícitos, ao menos subentendidos. Portanto, para que fique ainda mais clara a relevância de sua voz em meio a tantas outras que se fizeram

ouvir no Brasil naquele momento, interessa explicar, ainda que superficialmente, os pontos de vistas das correntes de pensamento divergentes expondo o que argumentavam alguns de seus mais proeminentes defensores.

O objetivo deste trabalho não é fazer uma análise sistemática de todos os eventos que se passaram durante a Primeira Guerra Mundial, nem se aprofundar nas razões que levaram cada país beligerante a tomar parte nela. Essa tarefa foge ao escopo de um trabalho como este. Não obstante, tendo em vista abordar o debate intelectual acerca da postura adotada pelo Brasil no início da Grande Guerra, é necessária uma breve recapitulação dos acontecimentos para situar o debate no tempo dos eventos, bem como explicar as relações do Brasil com as principais potências beligerantes. Desse modo, ater-se-á a análise das reações brasileiras perante a deflagração dos conflitos: a postura oficial neutra adotada pelo governo brasileiro e seu corpo diplomático, em contraste com o debate dos intelectuais brasileiros que defendiam a participação do Brasil fosse do lado do bloco França, Inglaterra e Rússia, fosse do lado da Alemanha e seus aliados.

1 O BRASIL E OS PRIMÓRIDOS DA PRIMEIRA GUERRA MUNDIAL

1.1 A deflagração do conflito e a resposta brasileira

A deflagração dos conflitos que deram origem à Primeira Guerra Mundial iniciou-se em 28 de Junho de 1914, quando Franz Ferdinand, o herdeiro do trono habsburgo, em visita à cidade bósnia Sarajevo, foi assassinado por Gavrilo Princip – um estudante sérvio, membro de um grupo terrorista opositor das pretensões austro-húngaras na região balcânica (KISSINGER, 1994, p. 209). Esse incidente levou a Áustria-Hungria, já quase um mês depois, no dia 23 de Julho de 1914, a dar um austero ultimato à Sérvia. E, mesmo depois de esta ter resolvido aceitar todas as condições do ultimato, exceto uma – aquela que permitiria que a polícia austro-húngara entrasse em seus territórios para combater grupos anti-Áustria, e cuja aceitação significaria abdicar de sua soberania –, a Áustria-Hungria não se contentou, pois tinha claras pretensões de guerra, e seu ultimato foi severo justamente porque visava a não ser aceito (KISSINGER, 1994, p. 211). Então, não contente com a resposta sérvia a suas exigências, a Áustria-Hungria, que já possuía o apoio do Império Alemão, declarou guerra à Servia no dia 28 de Julho de 1914 (KISSINGER, 1994, p. 215).

A Rússia, que tinha a Sérvia como sua mais significativa aliada na região balcânica, mobilizou tropas não somente contra a Áustria-Hungria, como também – devido a falhas de comunicação interna entre governo e burocracia militar – contra a Alemanha. Após reiteradas tentativas frustradas alemãs de persuadir os russos a desmobilizarem suas tropas, a Alemanha declara guerra contra a Rússia no dia 31 de Julho de 1914 (KISSINGER, 1994, p. 215).

No dia seguinte, os alemães questionaram a França se ela tinha a intenção de permanecer neutra em relação aos conflitos, mas desta receberam apenas uma vaga resposta de que “agiria de acordo com seus interesses nacionais”. Contudo, os planos alemães de mobilização contra a França já tinham sido postos em ação, assim, a Alemanha declara guerra à França no dia 3 de agosto de 1914, mesmo dia em que invade a Bélgica, um país até então neutro com relação aos conflitos instaurados (KISSINGER, 1994, p. 216-217).

A declaração oficial de neutralidade do Brasil com relação a guerra do Império Alemão contra a República Francesa e Império da Rússia foi formalizada por meio do Decreto n. 11.038, de 4 de agosto de 1914, que assim versa:

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil:

Havendo o Governo Federal recebido notificação oficial do governo do Império Alemão de que ele se acha em estado de guerra com a República Francesa e o Império da Rússia; Resolve que sejam fiel e rigorosamente observadas e cumpridas pelas autoridades brasileiras as regras de neutralidade constantes da circular que acompanhou o decreto n. 11.037, de 4 do corrente mês e ano, enquanto durar o referido estado de guerra. (FUNAG, 2015, p. 28)

Nessa mesma data, a Grã-Bretanha declarou guerra à Alemanha (KISSINGER, 1994, p. 216) e enviou uma notificação oficial ao Brasil, cuja respectiva resposta, outra declaração de neutralidade, só foi formalizada no dia 12 de agosto do mesmo ano (FUNAG, 2015, p. 28). Foi essa a mesma postura adotada subsequentemente pelo governo brasileiro, a medida que outros países tomavam parte no conflito: Japão, 24 de agosto de 1914; Portugal, 10 de março de 1916; e Itália no dia 29 de agosto de 1914 (FUNAG, 2015, p. 29-30).

1.2 Relações políticas e comerciais do Brasil com os países beligerantes

O Brasil não tinha interesses estratégicos ou muita influência geopolítica nos territórios em que se deram os conflitos, em grande parte devido à enorme distância que se encontra do continente europeu – em se levando em conta que aquele era um tempo no qual os meios de comunicação e transporte ainda não eram massivamente facilitados –, mas também porque o País estava muito aquém do avanço tecnológico e industrial das nações combatentes (MENDONÇA, 2008, p. 29). Sem mencionar o fato de que as instituições militares brasileiras encontravam-se ainda bastante debilitadas. À guisa de exemplo, não havia passado muito tempo, até então, desde que Rui Barbosa fora acusado de ser um dos mentores da famigerada Revolta da Armada, motivo por que se exilou do Brasil e, ao voltar, fez campanha em prol da necessidade de modernização da esquadra brasileira (CARDIM, 2007, p. 17; 282-285). Esses foram alguns fatores que influenciaram a decisão do Brasil de se manter neutro.

A Inglaterra ainda era o maior de todos os parceiros comerciais mundiais do Brasil, predominantemente presente na economia brasileira, como já vinha sendo desde a declaração da Independência do Brasil com relação a Portugal. O país britânico ocupava o posto de maior investidor estrangeiro no Brasil; não só supria boa parte das importações brasileiras daquela época, como também era a principal fonte de capital financeiro do País. (GARCÍA, 2002, p. 41-42). Aproximadamente metade das importações do Brasil advinham do país britânico, compostas sobretudo por carvão e produtos manufaturados, como o das indústrias têxtil e ferroviária, por exemplo; ao passo que o Brasil, por seu turno, exportava praticamente só café

e alguns produtos primários (GARCÍA, 2002, p. 45). Por consequência disso, a balança comercial do Brasil tornava-se cada vez mais deficitária com relação à Inglaterra, a qual detinha a quase totalidade dos créditos da dívida interna brasileira do período. Todavia, conquanto o comércio entre esses dois países crescesse em valores absolutos, a Inglaterra perdia cada vez mais espaço e participação no mercado brasileiro (MENDONÇA, 2008, p. 32).

Por outro lado, o Brasil também mantinha boas relações com a Alemanha, tanto políticas como econômicas. A imigração de alemães para o Brasil havia começado desde o início do governo imperial, motivada pela proibição do tráfico de escravos pela Inglaterra que limitou a maior fonte de mão de obra brasileira, e após a revogação do rescrito de Heydt em 1896¹, várias colônias foram fundadas nos três estados da região sul do País pelos milhares de imigrantes alemães que vieram para o Brasil, recrutados por empresas privadas ou por iniciativas financiadas diretamente pelo governo central (WIEBEL, 1949, p. 171/173/176). Embora a grande maioria desses colonos fosse composta por fazendeiros ou trabalhadores de baixo poder aquisitivo, havia também, ainda que em uma escala comparativamente bem menor, um fluxo contínuo de alemães membros da elite, tais como oficiais militares, jornalistas, banqueiros e negociantes que vinham ficar temporariamente no Brasil e exerciam considerável influência nas elites locais. Assim, o peso da população de origem alemã era bastante significativo, tanto que o então ministro brasileiro das relações exteriores, Lauro Müller, tinha ascendência alemã. (RINKE, 2013).

As relações econômicas entre Brasil e Alemanha apresentavam crescimento econômico contínuo desde o fim do século XIX (FIEBIG-VON HASE *apud* RINKE, 2013). Impulsionada pelo crescimento populacional, a demanda alemã por produtos agrícolas, tais como café, algodão, cacau, tabaco, arroz e açúcar fez crescerem as exportações brasileiras para esse país. Ao passo que o recente e rápido crescimento industrial da Alemanha fez com que este país necessitasse ampliar seu mercado consumidor e se tornasse um importante fornecedor de produtos industriais para o Brasil, onde diversas empresas industriais e até mesmo bancos começavam a se instalar (RINKE, 2013, p. 3). A balança comercial entre os dois países era praticamente equilibrada e as relações econômicas cresciam ainda mais no período imediatamente anterior à Grande Guerra. Desse modo, a Alemanha ocupava

¹ Segundo WEIBEL (1949, p. 170), o rescrito de Heydt foi um documento promulgado pela Prússia em 1859, e incorporado pelo Império Alemão em 1871, após a unificação da Alemanha, que “devido ao mau tratamento sofrido pelos colonos alemães no estado de São Paulo, proibiu a propaganda em favor da emigração para o Brasil”.

gradualmente mais espaço nas relações comerciais com o Brasil, em detrimento da participação da Inglaterra e da França (VINHOSA, 1990, p. 49).

As relações comerciais do Brasil com a França também cresciam razoavelmente nos anos anteriores à Grande Guerra e eram favoráveis ao Brasil. Os empréstimos bancários e as importações de artigos de luxo que o Brasil fazia eram equilibrados pela grande quantidade de exportações de café, principalmente (MENDONÇA, 2008, p. 32).

Para além disso, a França era o baluarte da cultura para os brasileiros, o exemplo latino de país de sucesso a ser seguido; na ordem democrática republicana, era tida como o berço da civilização, das artes, das luzes e das letras (SILVA, 2015, p. 635). Os governantes e partícipes da vida pública do recém-formado estado republicano brasileiro, imbuídos pelo espírito da *Belle Époque*², buscavam se desvincular das ideias do atraso do passado monárquico, escravista e mestiço, e alcançar o mesmo progresso e modernidade conquistados pelas grandes potências econômicas europeias “[a]través dos avanços tecnológicos, da prática cientista e da mudança cultural, a grande nação dos trópicos poderia obter a sua redenção, conforme acalentava o desejo de suas elites políticas, econômicas e culturais” (PIRES, 2014, p. 22-23). Era no modelo estético e cultural da França, principalmente, que esses importantes atores, tanto governantes como intelectuais, inspiravam-se para criar um modelo próprio brasileiro de progresso: “[a] cultura brasileira, segundo esses pensadores, era centrada na urbanidade das grandes capitais, tendo o Rio de Janeiro como parâmetro, e nos modelos dominantes na Europa, preferencialmente a França” (PIRES, 2014, 24).

Assim, quando recebeu dessas nações europeias as primeiras notificações do estado de guerra no qual se adentravam, nações com as quais estava estreitamente relacionado, o Brasil não tinha por que tomar de imediato uma posição em favor de um lado ou de outro, pois isso necessariamente estragaria seu bom relacionamento com o grupo rival e seria prejudicial para sua situação comercial. O Brasil tentou, então, manter-lhe a situação favorável o quanto pode, e logrou-o até meados da Guerra. Contudo, como veremos, tanto as relações econômicas como diplomáticas entre o Brasil e seus principais parceiros comerciais acabaram se desgastando com as pressões que os três países passaram a exercer sobre o Brasil, como, por exemplo, as restrições sofridas pelas importações de produtos brasileiros nos portos europeus,

² A definição do termo utilizado aqui é a mesma exposta, em nota de rodapé, por Livia Pires em uma: “O termo *Belle Époque*, de acordo com Jacques Boudet, foi cunhado na década de 50 do século XX, caracterizando o entusiasmo pelo avanço tecnológico e pela efervescência intelectual dos anos que antecederam à Grande Guerra.” PIRES, Livia C. Abaixo as armas! O discurso a favor da neutralidade no debate sobre a Primeira Guerra Mundial no Brasil (1914-1917). In: *Em tempo de Histórias*, n. 24, p. 22-37, jan./jul. 2014, p. 23.

os quais eram em grande parte controlados pela marinha inglesa (PIRES, 2012, p. 7-8). Portanto, as relações com a Alemanha também acabariam se prejudicando bastante graças “[à] estratégia aliada de arruinar o comércio marítimo das Potências Centrais, exaurindo suas fontes de abastecimento e destruindo os alicerces de sua economia”, o que causaria significativa mudança no tocante às relações comerciais do Brasil (MENDONÇA, 2008, p. 31).

Nesse sentido, enfim, a Primeira Guerra Mundial revelou-se responsável por levar abaixo todo esse projeto modernizante idealizado pelo Brasil no fim do século XIX e início do século XX. A visão de progresso com base nas percepções da *Belle Époque* começou a ruir e essas percepções começaram a ser postas em xeque. O progresso almejado pelo País, inspirado no modelo econômico, científico e tecnológico europeu não era exatamente o que estava em discussão, mas sim o modelos civilizacionais e nacionais dos países desse continente, nos quais o Brasil se inspirava. Afinal, esses modelos civilizacionais e os conflitos de interesses políticos mal resolvidos dessas nações desencadearam os eventos que deram origem à Grande Guerra. Porém, as críticas não eram unânimes, pois muitos intelectuais, na verdade a maioria deles, continuaram a se prender a antigos princípios em defesa de um desses projetos civilizacionais. Inicia-se assim, no Brasil, um acalorado debate com vistas a influenciar a opinião pública e a exortar o governo brasileiro a abdicar da sua neutralidade. (PIRES, 2014, p. 36).

1.3 Reações à postura inicial de neutralidade assumida pelo Brasil: o debate entre aliadófilos e germanófilos

Como já foi exposto por meio da transcrição do Decreto 11.038 de 1914, a decisão do governo de Hermes da Fonseca de assumir a postura de neutralidade foi tomada e pronunciada publicamente tão logo manifestaram-se as declarações de guerra. Há, entre os estudiosos do período, quem ressalte, como razão para tal, o fato de que o Brasil se encontrava em um momento de relativa estabilidade política e econômica após vários conflitos e crises internos, porquanto a decisão do governo brasileiro visava a manter esse estado de harmonia (PIRES, 2012, p. 100). Enquanto outros mencionam que o “brasileiro comum estava mais preocupado com as consequências da grave crise econômica que assolava o país e, nos grandes centros urbanos, debatia-se a sucessão presidencial” (RODRIGUES *apud* MENDONÇA, 2008, p. 29) e ainda que “[n]ão havia por parte da população conhecimento suficiente que lhe possibilitasse se posicionar conscientemente a respeito de um

conflito na Europa”, o que denota uma reação inicial de certa indiferença da população comum em relação à Grande Guerra.

Contudo, a reação causada no meio intelectual brasileiro foi marcadamente diferente, embora houvesse aqueles que defendiam a postura de neutralidade adotada pelo governo, o debate era mais intenso entre os defensores de que o Brasil deveria abertamente apoiar um dos lados em conflito. Ficaram conhecidos como “aliadófilos” os defensores de que o Brasil deveria se posicionar em favor da Tríplice Entente – nome pelo qual se denominou, devido às alianças de defesa recíproca, o grupo da Grã-Bretanha, França e Rússia. Por sua vez, receberam a alcunha de “germanófilos” os adeptos do grupo que sustentava que o Brasil deveria abraçar a causa dos Impérios Centrais – mormente: Alemanha, Áustria-Hungria, Turquia e seus aliados.

1.3.1 Germanófilos

Os simpatizantes da Alemanha sustentavam que ela estava sendo vítima da perseguição das potências tradicionais, que almejavam destruir o seu poderio militar, econômico e político (PIRES, 2012 p. 100). Na visão desses germanófilos, a guerra iniciada entre os países europeus nada mais era que outro conflito baseado em interesses comerciais, por meio da qual se pretendia preservar o *status quo* internacional e prevenir a ascensão da Alemanha (MENDONÇA, 2008, p. 30). Ao estudar o assunto em voga, Mendonça (2008, p. 30) incluiu nesse grupo as seguintes personalidades: o escritor Capistrano de Abreu, o jornalista Assis Chateaubriand, o ministro de Estado Lauro Müller e o político Dunshee de Abranches³, merecendo destaque este último devido a ter sido um das mais proeminentes vozes a falar em prol da causa germânica.

Ilustríssimo amante das letras e das ciências, o maranhense Dunshee de Abranches formou-se em Medicina pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro e posteriormente ainda se formou em Direito. Dentre as atividades profissionais que exerceu, vale a pena destacar o fato de que muitas delas o deixaram em contato direto com a cultura alemã. Dunshee foi professor de física, química e biologia do Instituto H. Köpker e do Colégio Brasileiro-Alemão; e, após se formar em Direito, foi também professor honorário da Universidade de Heidelberg, na Alemanha. (PIRES, 2017, p. 2-3). Além disso, escreveu para os mais importantes jornais de sua época, editados na então capital federal Rio de Janeiro. Aliás, foi

³ Mendonça inclui ainda nesse grupo o diplomata Oliveira Lima, o qual foi intencionalmente omitido, pois seu papel no debate será abordado mais detalhadamente em momento oportuno nesta obra.

inclusive fundador de vários jornais pelo Brasil, e escritor de vários livros que abordavam a temática das relações Brasil-Alemanha e a guerra em curso. Como era de praxe para os intelectuais de seu tempo, acabou por entrar para a carreira pública. À época em que se iniciaram as hostilidades, Dunshee de Abranches ocupava o cargo de deputado federal e de presidente do Comitê de diplomacia da Câmara dos Deputados (PIRES, 2017, p. 4).

Segundo o pensamento de Dunshee, conforme exposto por PIRES (2017, p. 4), a Grande Guerra não passava de uma luta econômica ocasionada pelo imperialismo britânico, que via na Alemanha a sua principal concorrência e pretendia então eliminá-la. O que estava em jogo, portanto, não era um modelo cultural latino contraposto ao modelo germânico, civilização versus barbárie, como apregoavam a maioria das manifestações brasileiras sobre o assunto, mas sim uma disputa pragmática, com propósitos materiais, na qual a Alemanha apresentava indiscutível superioridade moral. A intenção do deputado maranhense era apresentar o modelo alemão de progresso como o ótimo para as ambições e necessidades brasileiras; era nele que o Brasil deveria se inspirar para atingir o tão almejado progresso.

A exposição desses pensamentos proporcionou a Dunshee de Abranches grande notoriedade e visibilidade, tanto no Brasil como no exterior, com relação ao debate em questão. Porém, rendeu-lhe severos ataques da parte de seus opositores, que tomaram sua apologia como uma afronta à posição de neutralidade que o governo brasileiro tinha assumido. O peso dessas críticas foram tão grande que, no fim, obrigaram-no a abdicar do cargo de presidente da Comissão de Diplomacia da Câmara dos Deputados (PIRES, 2017, p. 5)

Outros importantes intelectuais tiveram trajetórias de desenvolvimento científico e intelectual muito parecidas, o que os levaram a apresentar defesas também semelhantes da causa germânica, como é o caso do médico Henrique da Rocha Lima, um dos participantes da criação do atualmente denominado Instituto Oswaldo Cruz, que estava a trabalho na Alemanha quando do irrompimento bélico e via a situação dessa perspectiva. Para ele,

a Guerra era produto da inquietação e inveja causada pelo célere e [...] pacífico desenvolvimento industrial da Alemanha. Não haveria motivos para que esse povo se lançasse a uma guerra na qual seriam sacrificados, e da qual não esperavam vantagem alguma capaz de compensar os prejuízos. Ainda mais por tratar-se de um povo que costumava friamente “pesar os prós e os contras” (conforme SILVA, 2015, p. 642).

O célebre médico passou a corresponder-se com a embaixada alemã no Brasil para que pudesse publicar textos apologéticos da Alemanha no *Jornal do Comércio*, o mais

famoso jornal da capital federal de então, o que ele mesmo justificou pela necessidade de se contra-argumentar a “campanha de inverdades, intrigas e calúnias, motivadas pela inveja, ressentimento e preocupação com o rápido progresso da Alemanha” (LIMA, R. *apud* SILVA, 2015, p. 638).

Os alemães ficaram satisfeitos ao notar que países latino-americanos pareciam criar uma certa resistência contra influências dos Estados Unidos, o que era um dos maiores objetivos alemães nos tempos da Guerra. Outro grande objetivo alemão era manter o Brasil neutro, para que pudesse continuar a exercer influência sobre o País. E, para isso, era necessário que fosse contra-atacada a propaganda aliada no Brasil, o que o governo alemão intentou por meio de seus diplomatas. Nesses sentido, provaram-se ser de suma importância o suporte desses intelectuais. Diz-se que até mesmo Lauro Müller, ministro das relações exteriores, que tinha ascendência germânica, apoiava clandestinamente a causa alemã (LUEBKE *apud* RINKE, 2013, p. 6), embora fosse defensor da neutralidade, diferentemente de outros que também a defendiam a neutralidade, o ministro tinha conhecida simpatia pela causa da Alemanha, por mais que seu cargo não o permitisse externar essa simpatia.

1.3.2 Aliadófilos

A situação invertia-se quando se tratava dos partidários de França, Inglaterra e seus aliados: para estes, era o império de Guilherme II o agressor, o qual buscava impor pela força a sua hegemonia sobre o mundo (PIRES, 2013 p. 100). Embora houvesse uma grande diversidade de vozes no debate, parece ser ponto pacífico entre os estudiosos e pesquisadores (MENDONÇA, PIRES, SILVA, RINKE, LUEBKE) que o grupo de intelectuais a favor da Entente, os “aliadófilos” nesse caso, era indubitavelmente o mais numeroso e o de maior notoriedade. Referir-se a aliadofilia é basicamente o mesmo que se referir a francofilia (SILVA, 2015, p. 837) pois, como já deve estar claro, era a França e seus ideais o que mais animava os corações dos intelectuais e publicistas que se posicionaram a favor dos aliados: “desde o período imperial, as elites brasileiras eram educadas segundo o modelo educacional francês, sendo este idioma bastante familiar nos estabelecimentos de ensino do país” (MENDONÇA, 2008, p. 30).

Entre os partícipes do grupo de defensores da causa anglo-francesa, os aliadófilos, encontravam-se insígnies figuras, tais como o diplomata e romancista Graça Aranha, o então presidente do Senado, Antônio Azeredo, o membro do Supremo Tribunal Federal Pedro Lessa, o deputado federal Barbosa Lima, o poeta Olavo Bilac, o escritor Coelho Neto, o

jornalista Félix Pacheco e muitos outros (TAVARES *apud* MENDONÇA, 2008). Porquanto ocupavam posições importantes na sociedade brasileira da época, detinham livre acesso aos meios de comunicações e, por meio deles, combatiam vigorosamente seus rivais não-adeptos da causa que defendiam (MENDONÇA, 2008, p. 30). Nas páginas de jornais, expunham livremente suas opiniões apaixonadas por meio de artigos que exaltavam a “justiça britânica”, o “martírio belga” ou a “defesa da latinidade” empreendida pelos franceses (PIRES, 2017)

Esse grupo de intelectuais era tão numeroso e coeso que, em 1915, Graça Aranha, José Veríssimo, Eliseu Montarroyos e Antônio Reis Carvalho fundaram a Liga Brasileira pelos Aliados, por meio da qual se exerciam atividades de suporte à campanha aliada, como moções de apoio que eram enviadas a jornais estrangeiros e arrecadação de fundos monetários e doações materiais; todas essas atividades eram devidamente apoiadas pelas representações diplomáticas dos países os quais visavam ajudar. Buscavam com tudo isso reunir as simpatias da opinião pública em torno da causa da Entente por meio da difusão de suas visões particulares da Guerra. E obtiveram sucesso nesse intento, até o fim de suas atividades, somente em 1918 (PIRES, 2017, p. 5-6). Este era o objetivo da Liga, conforme expresso no seu manifesto de abertura: “por estarmos convencidos que na guerra atual a verdade, a justiça e a razão estão com as nações, que, aliadas, combatem o militarismo e o imperialismo alemães, declaramos aderir à fundação de uma liga, com o fim de prestar assistência moral e beneficências a essas nações” (JORNAL DO COMMÉRCIO, 18 de março de 1915, p. 3 *apud* PIRES, 2014, 293).

Muitos dos aliadófilos anteriormente citados compuseram os quadros da Liga Brasileira pelos Aliados. Rui Barbosa, inegavelmente um dos mais notáveis de todos os aliadófilos, era o presidente de honra da Liga. E o era apenas “de honra” porque recusou o convite para sê-lo oficialmente, posto que alegava “sobrecarga de compromissos” (PIRES, 2014, p. 296). Posteriormente, as atividades da Liga tornar-se-iam bem mais intensas e incisivas, ao que a influência do pensamento de Rui Barbosa está sempre presente.

A análise do posicionamento de Rui Barbosa no debate, como um aliadófilo, possibilita um bom entendimento do pensamento desse grupo e o que defendiam. Devido a sua personalidade peculiar, a sua vasta contribuição nas mais diversas áreas da sociedade brasileira, com seus estudos humanistas, a tentativa de se fazer uma avaliação biográfica de Rui não é uma tarefa nada fácil, o que o faz ser alvo de interpretações muitas vezes contraditórias entre si. Peculiaridade que se apresenta não só nas análises feitas por seus contemporâneos, como também na historiografia de muitos estudiosos de seu legado. Por vezes se lhe atribui “uma aura quase que sagrada em torno de suas falas e ações”; por outras

prestam-se “ao questionamento de sua figura política e intelectual, buscando desconstruir as representações enaltecidas do mito criado” (SILVA, W., *apud* PIRES, 2012, p. 99)

Livia Pires (2012) escreveu um artigo no qual avalia a obra de um cientista político francês chamado André Chéradame, um livro intitulado *Le plan pangermaniste démasqué: le redoutable piège berlinois de "la partie nulle"*⁴, que, segundo a autora, Rui Barbosa teria lido e poderia ter influenciado ou ao menos reforçado a visão dos fatos do jurista. Esse livro, segundo analisa a referida autora, tinha por objetivo denunciar os planos expansionistas germânicos que consistia em:

uma antiga ambição alemã, datada do início do século XIX de escravizar o mundo. Em sua estratégia estaria previsto o domínio das principais potências europeias, apossando-se de suas colônias e, em alguns casos, como o da França, de parte dos seus territórios nacionais. Seu projeto incluiria parte da ocupação de diversos países do Leste Europeu, do antigo Império Austro-Húngaro, a subordinação dos B[á]lcãs, e a incorporação política e militar da Turquia, bem como do Egito e da antiga Pérsia. (PIRES, 2012, p. 103)

Haveria ainda, segundo Chéradame, um risco à integridade territorial dos países das Américas, o qual se devia à quantidade de teuto-descendentes que povoavam as inúmeras colônias espalhadas pelo continente americano, porque, conforme a denúncia do autor, era parte do plano pangermanistas fazer com que esses colonos enriquecessem e usassem essas riquezas para manipular os governos dos países onde se encontravam e torná-los territórios sob influência e controle do Império Alemão. Portanto, para prevenir isso, seria necessário que esses países abandonassem sua posição de neutralidade e se alinhassem com os países da Entente (PIRES, 2012, p. 104).

Rui Barbosa apresentava uma concepção bastante semelhante, pois acreditava que a belicosidade alemã fazia parte de um projeto concreto de domínio universal germânico. Como bem observou Livia Pires (2012, p. 109), Rui deixa transparecer que leu e concorda com as ideias do cientista político francês em um de seus discursos:

Estava, porém, materialmente descoberto o plano de incomensurável gigantes, que devia encerrar o mundo nos tentáculos da potência universal: a França remutilada; a Bélgica absorvida; subjugada a Inglaterra; dominados os B[á]lcãs; a Turquia protegida; a Rússia [...] para o desmembramento projetado. Daí a marcha para o Egito, a Pérsia e a Índia, a desorganização do Império britânico, o assalto aos Estados Unidos, [...] o levantamento, já pronto, da Alemanha brasileira [...] (Barbosa, 1988, p. 32-33 *apud* PIRES, 2012).

⁴ O plano pangermanista desmascarado: a temível armadilha de Berlim da “parte nula” [tradução nossa].

1.3.3 Os neutros

Importa salientar que, malgrado alguns estudiosos reconheçam a existência de apenas esses dois lados – aliadófilos e germanófilos – na discussão sobre a postura a ser adotada perante a Grande Guerra, e incluíam indiscriminadamente em um desses dois grupos os intelectuais que participaram dessa discussão, havia intelectuais que defendiam a permanência do Brasil como neutro, e o faziam mesmo sem ter explícitas paixões pela causa alemã ou conhecido interesse em defendê-la. Para os defensores da neutralidade, a guerra era uma demonstração da decadência europeia. Não tomavam partido, nem defendiam a superioridade de um país beligerante sobre outro: o conflito era um palco de horror e de sangue, um matadouro que reservaria a ruína aos países que dele participassem. (PIRES, 2012, p. 100)

Tanto foi assim que, em 1916, Teodoro Figueira de Almeida fundou a Liga Americana pela Paz, uma associação que tinha por objetivo a união dos países americanos no contexto internacional, com vistas a prepará-los para a nova conjuntura política que se formaria após o término da Primeira Guerra Mundial. A respeito desta última, a agremiação defendia que ambos os lados do conflito eram igualmente desarrazoados. Russos, franceses, ingleses, alemães ou turcos, enfim, todos os envolvidos tinham seus motivos, assim como suas parcelas de erros e de culpa na conflagração, porquanto nenhum deles dispunha de superioridade moral alguma sobre seus adversários (PIRES, 2014, p. 32)

Theodoro Figueira de Almeida assim se manifestou quando da abertura da referida Liga:

Certo as simpatias do nosso senso moral deverão estar do lado daqueles, sejam quais foram, que tiverem os seus territórios violados, os seus lares ocupados, as suas propriedades convertidas em celeiro e covil dos invasores. Mas tanto é verdade que na guerra é como na guerra que essas simpatias que hoje se inclinam por um lado amanhã penderão para o lado contrário, desde que os sucessos das armas oprimidas vençam as barreiras da resistência para atingir as regiões vitais do contendor e forçá-lo à rendição, pois que este é o objetivo comum dos exércitos. (ALMEIDA, 1916: 22).

A finalidade da criação da Liga Americana pela Paz, bem como a de notáveis defensores da neutralidade, como Rodrigo Octávio e Clóvis Beviláqua, era defender a exclusão do continente americano do palco dos conflitos da Guerra e construir uma postura política independente da Europa, na qual os países americanos fortalecer-se-iam mutuamente e o continente americano unido assumiria uma postura de liderança no cenário global das relações internacionais (PIRES, 2014, p. 33-34)

Assim apregooou Almeida em uma das deliberações da Liga Americana da Paz:

Assumindo, desde então, na sua plenitude, a missão civilizadora que os destinos da humanidade lhe reservaram, a América entraria triunfante no cenário da política europeia, para retribuir, com os seus serviços civilizadores, os benefícios inestimáveis que recebeu do velho mundo. E do problema restrito, que seria a solução das dificuldades originais do atual conflito, o seu programa se elevaria mais alto, visando, em conjunto, a reparação dos erros políticos do passado europeu, de forma a assegurar a paz definitiva do Ocidente (ALMEIDA, 1916: 23)

Conforme o Brasil se envolvia na Guerra, escasseavam-se as manifestações a favor da manutenção do estado de neutralidade, ainda mais depois que sobreveio o rompimento das relações diplomática entre Brasil e Alemanha. Contudo, não desapareceram por completo, o diplomata Oliveira Lima foi um dos poucos que continuou a defender a postura neutra. Mesmo após o governo brasileiro ter cortado as relações diplomáticas com a Alemanha, Oliveira Lima se manifestou perante autoridade do Poder Executivo a fim de reverter esse quadro, ao tentar frisar que ambos os blocos beligerantes estavam dominados por paixões irracionais e que tomar parte no conflito sob qualquer um dos dois pontos de vistas impediria a compreensão de equívocos cometidos por ambos (PIRES, 2014, p. 35).

1.3.4 Uma explicação para o debate

Boa parte dos discursos sobre a guerra apresentam o nítido objetivo de movimentar a opinião pública brasileira. O jornalismo era uma profissão em ascensão, e ao se levar em consideração que os jornais consistiam em um dos principais veículos de comunicação de massa daquele tempo, é natural supor que os grandes intelectuais de então usá-lo-iam como instrumento para influenciar seus leitores e convencê-los de seus pontos de vistas. Portanto, aliadófilos, germanófilos e neutros usavam seus diferentes argumentos e capacidades de persuasão para moldar a opinião pública, ao mesmo tempo em que se autopromoviam, inclusive no meio político, no qual muitos deles estavam inseridos (PIRES, 2014, p. 35-36).

Esses debates ocorreram em um momento no qual se pode dizer que a cultura era cada vez mais vista como uma arma na corrida por poder mundial. Nesse período antecessor da Grande Guerra, a Alemanha estava simplesmente seguindo o exemplo da França ao reforçar sua diplomacia cultural e tentar convencer o Brasil de que seu modelo cultural era superior (RINKE, 2013). Passaram a receber fundos e a ganhar notoriedade na Alemanha as missões de renomados cientistas e artistas alemães que vinham para o Brasil; e havia no meio acadêmico daquele país entusiásticas reações à intensificação das boas relações da Alemanha com países da América do Sul, especialmente com o Brasil, o que se traduziu pela abertura de

institutos e fundações de estudos voltados para a região sul-americana em diferentes cidades alemãs (RINKE, 2013, p. 6).

Com o fim de concretizar as ambições expansionistas da Alemanha, em um mundo que já se encontrava partilhado pelas outras grandes potências, a propaganda sobre a força cultural alemã ainda precisava ser intensificada no Brasil para que pudesse fazer frente ao já tão arraigado modelo cultural francês. Nesse sentido, prestou-se a esse fim o papel de germanófilos como Dunshee de Abranches, Rocha Lima e até mesmo o de Lauro Müller. Mas os planos alemães de intensificar a comunicação com países sul-americanos acabaram não se concretizando, porquanto foram a Inglaterra e a França que conseguiram com mais sucesso massificar a propaganda em favor delas próprias no Brasil, por meio de suas agências de notícias Reuter's e Havas, respectivamente (LUEBKE, 1987; BRUNN, 1971 *apud* RINKE, 2014). Assim, é possível afirmar que muitos dos envolvidos nos debates, tanto de um lado como do outro, estavam sob fortes influências das pretensões das nações beligerantes, razão pela qual tomaram partido e um dos lados do conflito apaixonadamente, enquanto abafavam as vozes daqueles que defendiam total abstenção do Brasil com relação ao conflito.

2 O PRINCÍPIO DA IGUALDADE JURÍDICA DOS ESTADOS E A VIOLAÇÃO DOS DIREITOS DOS NEUTROS: UM NOVO CONCEITO DE NEUTRALIDADE

2.1 Rui Barbosa em Haia, defensor da igualdade jurídica dos Estados

A defesa do princípio da igualdade jurídica dos Estados, ainda que de modo pragmático, já se fazia presente nas questões de política externa brasileira desde a época em que o Barão do Rio Branco fora ministro de Estado das relações exteriores do Brasil – durante 10 anos, de 1902 a 1912 –, o próprio Rio Branco havia pronunciado que o referido princípio era uma das características de sua administração (TSCHUMI, 2012, p. 226-229). Foi somente graças às insistências do Barão que Rui Barbosa aceitou ser chefe da delegação brasileira na primeira conferência mundial de Estados de que o Brasil participou (FUNAG, 2014, p. 33-34): a II Conferência da Paz de Haia, a qual foi também o único grande encontro diplomático em que se abordou o assunto da igualdade jurídica dos Estados (TSCHUMI, 2012, p. 214). Como o Barão tutelou a atuação de Rui durante toda a conferência ao passar-lhe as informações e orientações de que este necessitava para realizar o seu papel e ao dar-lhe o tom que deveria ter como delegado brasileiro na Conferência (CARDIM, 2014, p. 14-15), não seria nenhum exagero dizer que Rui Barbosa incorporou esse princípio a seu arcabouço intelectual e tornou-se o grande herdeiro brasileiro da defesa do princípio da igualdade jurídica dos Estados.

Rui Barbosa protagonizou um importante papel na defesa da igualdade jurídica das nações nas relações internacionais, quando da sua participação na II Conferência da Paz de Haia. Abordou-se durante essa Convenção, como um de seus assuntos de maior destaque, a proposta dos EUA de criar uma Corte Permanente de Arbitragem com um novo modelo de composição diferente daquele que estava então em vigor, por decisão da Convenção de Haia anterior, a de 1899 (CARDIM, 2014, p. 12)

Essa proposta visava a compor a referida Corte com 8 juízes permanentes nomeados por 8 a 9 países – dentre os quais os EUA e as maiores potências europeias de então – e, para os demais países europeus, asiáticos e latino-americanos convidados para a Conferência caberia outros 7 ou 8 postos, os quais seriam ocupados por juízes com cargos temporários e rotativos, com duração variável, a depender do grupo em que cada país fosse classificado. E aceitar essa proposta, na visão de Rui Barbosa e de Rio Branco, seria, basicamente, o mesmo que aceitar a desigualdade jurídica dos Estados, embasada no poder econômico ou bélico que

cada um possuía. Por isso, como representante do Brasil na ocasião, Rui Barbosa combateu-a veementemente durante toda a Conferência. E obteve sucesso ao mobilizar todos os países latino-americanos e os pequenos Estados europeus, até que, por fim, convencionou-se pela não aprovação dessa proposta e, conseqüentemente, pela prevalência do princípio da igualdade jurídica dos estados (CARDIM, 2014, p. 12) ou ao menos era o que acreditavam todos os envolvidos diretamente nas discussões e os que indiretamente acompanharam o decurso dos acontecimentos da referida Conferência.

A Conferência da Paz de Haia de 1907 serviu não só para dar grande notoriedade a Rui Barbosa para além de seus valorosos trabalhos como jurista, mas também para desvelá-lo como um grande articulador de assuntos internacionais. Ela marcou, além disso, a estreia do Brasil no cenário internacional. Afirmou-se uma nova direção da política externa brasileira, que outrora era voltada a questões regionais sul-americanas, elevando-a ao patamar mundial. Graças a ela, o Brasil ganhou fama de estado mediador, defensor da igualdades dos povos, notável por enaltecer com sua postura diplomática a primazia da arbitragem, do *soft power* e do diálogo na resolução de conflitos de interesses políticos das nações, em detrimento do uso da força e da guerra (CARDIM, 2007, p. 89-90).

2.2 O discurso de Rui em Buenos Aires, a defesa do direito dos neutros

Em 14 de Julho de 1916, sob o governo de Wenceslau Brás, Rui Barbosa foi a Argentina como chefe de delegação brasileira enviada especialmente para participar das celebrações do centenário de independência argentina. Cumprido o cronograma oficial, Rui comparece à Faculdade de Direito e Ciências Sociais de Buenos Aires, à qual havia sido convidado para proferir uma conferência, ocasião em que recebeu o título de professor *honoris causa* (CARDIM, 2007, p. 225).

Rui rememora alguns acontecimentos passados na ocasião da II Conferência da Paz de Haia ao citar o discurso proferido pelo delegado argentino na sua sessão de encerramento, cujas palavras representavam bem o espírito presente em meio àqueles que participaram de tal conferência: “[...] doravante poderemos afirmar que a igualdade política entre os Estados deixou de ser ficção, e está consagrada como realidade evidente. Já não existirá no futuro um direito das gentes⁵ para a Europa e outro direito das gentes para a América” (BARBOSA, 1999[1916], p. 213). 1

⁵ “o Direito Internacional era conhecido como “direito das gentes” ou “*jus gentium*”, expressão utilizada por Francisco de Vitória ao referir-se às comunidades organizadas. A denominação *international Law* foi introduzida no último quartel do século XVIII por Jeremias Bentham na sua

Logo em seguida expressa o quão decepcionado estava diante do estado bélico em que se encontrava o mundo naquele momento. Sempre com bastante eloquência, aponta o que denomina “falácia de nossas previsões” ao ser referir àquele espírito que dominava os participantes da Conferência de Haia quando de seu término:

Não haviam transcorridos muitos anos, senhores, desde que estas expressões traduziram com singular felicidade as esperanças de todo o gênero humano, quando acontecimentos sem par na memória dos homens vieram, com estrondo, pôr a descoberto a miserável falácia de nossas previsões. Uma dessas metades do globo, nosso hemisfério, continua (se também aqui não nos enganamos) sustentando-se tranqüila na divina estrutura do Planeta. A outra, porém, sacudida em seus eixos por catástrofes de desmedida grandeza, estala e vacila sobre si mesma, sacudida por um ciclone de calamidade. Os grandes estados investem uns contra os outros, em prodigiosa colisão, ao impulso de suas massas, como pedaços de corpos celestes que se encontrassem e entrechocassem, apagados os luzeiros do Senhor, nos espaços da noite infinita. Os estados pequenos, varridos como palhas pelo açoite do vento, ou inquietos com o sopro da rajada que roça suas fronteiras, perderam a segurança ou a existência, entregues ao azar da luta entre os maiores. Mãos poderosas, desencadeando a borrasca, romperam as amarras eternas do futuro das nacionalidades, ameaçadas agora pelas incertezas de uma situação que aboliu todas as garantias da confiança dos homens nos homens, dos povos nos povos (BARBOSA, 1999[1916], p. 214).

Dentro de sua já habitual crítica ao pangermanismo e fiel à ideia de que a nação alemã era intrinsecamente belicosa, Rui utiliza-se da própria literatura alemã como suporte para embasar essa ideia, como quando faz referência – conforme elucida Cardim (2007, p. 229) – ao historiador alemão Heinrich von Treitschke, que afirma: “A guerra é a ciência política *por excelência*. Provado está, muitas e muitas vezes, que só pela guerra vem um povo a ser de veras povo. Só na prática em comum de atos heróicos pelo bem da pátria logra uma nação tornar-se real e espiritualmente unida.” (BARBOSA, 1999[1916], p. 217, grifo do autor). Ao que segue fazendo uma “verdadeira coletânea do pensamento germânico de exaltação das guerras e do nacionalismo” (CARDIM, 2007, p. 229) ao citar, na sequência, Nietzsche: “A guerra é a divindade que consagra e purifica os Estados [...] Uma boa guerra santifica todas as causas. Contra o risco de que o ideal do estado se corrompa no ideal do dinheiro, o único remédio está na guerra e, ainda uma vez, na guerra.” e ainda renomados militares alemães, segundo Cardim (2007, p. 230): os generais Friedrich von Bernhardi, Julius von Hartmann e o Marechal von Hindenburg.

obra *An Introduction to the Principle of Moral and Legislation* com a intenção de conceber uma nomenclatura mais precisa para o então denominado *Law of Nations*” (TSCHUMI, 2012, p. 216).

Isso posto, Rui aproveita a oportunidade dessa conferência para tecer duras críticas ao modelo de estado alemão, ao qual claramente atribui a culpa pela Guerra que estava em curso. Suas críticas pesam sobre a forma despótica de soberania praticada pelo estado alemão, na qual o estado estaria acima de tudo, inclusive das leis. Nas relações internacionais a guerra era posta acima de todas as leis, ao passo que nas relações internas o Estado era posto acima de todos os direitos. A estadolatria tornava o Estado um fim em si mesmo e “isento dos freios e contrapesos a que a democracia e o sistema representativo o submetem nos governos limitados pelo elemento parlamentar, ou pelas instituições republicanas”; um tipo de estado cuja soberania não é limitada por nada, é “um organismo amoral e depredatório, empenhado em sobrepor-se aos outros estados por meio da força” (BARBOSA, 1999[1916], p. 221).

Segundo Rui, todo esse culto à guerra e ao estado teriam criado na lógica de governo dos germânicos duas morais distintas, tanto nas relações internas como nas relações externas. Para as primeiras, haveria uma moral para o indivíduo e outra para o Estado – dedutivamente assimétricas em favor deste, pela lógica da estadolatria. Enquanto para as segundas, haveria uma moral “para os estados militarmente robustos [e] outra para os estados militarmente débeis” (BARBOSA, 1999[1916], p. 221). Mas, em seguida, refuta brilhantemente essa ideia ao dizer que não existem duas morais, uma doutrinária e outra prática, segundo Rui, a moral é uma só: “a da consciência humana, que não vacila em discernir entre o direito e a força” e que com relação a isso:

Os interesses podem obscurecer transitoriamente esse órgão da visão interior: podem obscurecê-lo nas relações entre os povos, como nas relações entre os indivíduos, no comércio entre os estados como no comércio entre os homens, no governo como nos tribunais, na esfera da política internacional, como na dos códigos civis e penais. Porém tais perturbações, tais anomalias, tais crises não provam que não exista em nós, individual ou coletivamente, o senso da moralidade humana, ou que suas fórmulas sejam meras teorias. (BARBOSA, 1999[1916], p. 222).

Segundo Rui, a aplicação desse tipo de pensamento – o da existência de duas morais – teria levado a um retrocesso nas relações internacionais, no sentido de que permitia a esses países cultores do Estado e da guerra negar “o alto valor dos pequenos estados no desenvolvimento e equilíbrio do mundo [e] reivindicar exclusivamente para as teorias do predomínio da força o caráter de exequibilidade, negando a eficácia das sanções morais nas relações entre os povos” (BARBOSA, 1999 [1916], p. 221).

Certamente ciente da repercussão que sua fala teria, Rui faz um alerta sobre a vulnerabilidade dos Estados pequenos que, segundo ele, são “todos os estados fracos, os menos

armados”, ao que inclui todos os países da América Latina, o quais entrariam “com a Bélgica, a Holanda, a Escandinávia, [...], na lista dessas entidades inferiores, cujo destino, consoante a lei de que o poder é o direito, se acha à mercê dos senhores da força” (BARBOSA, 1916, p. 229). E, ao fazer citação de vários autores alemães, como o vinha fazendo durante toda a conferência, alerta para a ameaça que os países adeptos do culto ao estado impunham a esses pequenos estados. Um culto que, por reconhecer apenas o Estado como a última instância da justiça e da moralidade baseada no poder, recusa a lógica do Direito Internacional, ao dizer que os direitos baseados em tratados não são absolutos, dada sua origem humana que os tornaria imperfeitos e variáveis; e também: “[t]odo o trabalho em prol da existência de uma humanidade coletiva fora dos limites dos estados e nacionalidades é irrealizável.” ‘As nações fracas não têm o mesmo direito de viver que as nações poderosas e robustas.’” (BARBOSA, 1916, p. 236)

Rui Barbosa recorre ao exemplo de Haia ainda outras vezes para ressaltar o valor sem precedentes que teve a Conferência ao reunir, em tempos paz, nações livres do mundo todo para positivar normas de direito internacional: “[e]m Haia, quarenta e oito potências deliberaram sobre o direito internacional, submetendo-o a uma vasta codificação de estipulações, que se comprometeram a observar” (BARBOSA, 1999[1916], p. 222) e o quanto essa reunião de países foi essencial para a consagrar o princípio da igualdade jurídica entre os Estados: “[c]om o maior ardor ali nos batemos todos pela igualdade jurídica de todos os estados soberanos” (BARBOSA, 1999[1916], p. 229-231).

Na passagem mais elucidativa a respeito da importância que essa conferência tem para o pensamento de Rui Barbosa, ele diz:

As convenções de Haia são as mais solenes de quantas viu a História; são os atos jurídicos de maior gravidade, nos quais reciprocamente se manifestou a livre vontade dos estados. Porque nunca se celebrou conselho de nações tão numeroso quanto aquele, onde podemos dizer que se reuniram, em número de mais de quarenta, todos os governos regulares. Nunca se debateram tão atentamente, entre estados, seus mútuos direitos na paz e na guerra; nunca se deliberou com tanta luz, com tanta isenção, com tanta harmonia sobre estas questões supremas; nunca se ergueu às leis da paz e da guerra uma construção tão vasta, tão sólida e excelsa. Dessa construção, não obstante, o conflito que agora rasga as entranhas da Europa não deixou pedra sobre pedra.

A abordagem do princípio da igualdade jurídica dos Estados que Rui faz em seu discurso em Buenos Aires, no sentido de defendê-la e mostrar como foi consagrada por todas os Estados presentes na II Conferência de Haia, vem sempre contrastada com menções a

atitudes e pensamentos alemães que, segundo Rui, violavam e mostravam intenções contrárias, respectivamente, a esses princípios. O objetivo era realçar que, não obstante tivesse sido um dos Estados presentes na Conferência, a Alemanha vinha transgredindo o que se havia convencionado ali. Mas, nem por isso as normas de direito internacional deveriam ser tomadas como meras abstrações, pois “[n]a existência interna de cada estado também se quebram, amiúde, as leis nacionais; e se a condição habitual dela não é a de ser burlada pela força constantemente, esta vantagem se deve ao mecanismo tutelar da justiça, mais ou menos bem organizada em todas as constituições”. E para suprir a carência de uma organização desse tipo na ordem internacional, haveria forças morais capazes de impingir restrições e impossibilidades aos excessos extremos do militarismo desencadeado (BARBOSA, 1999[1916], p. 222).

Contudo, Rui afirma que naquelas circunstâncias a doutrina do culto do poder fazia a Alemanha acreditar ter um independência que a permitiria burlar tratados sob a fiança dos próprios tratados – à exemplo de parte da doutrina alemã citada por Rui que afirmava, como já foi mostrado, que a imperfeição na forma como eram criados fazia com que os tratados e os direitos por eles consagrados não serem absolutos – por mais que esse tratado fosse a convenção geral de Haia, que declara inviolável o território neutro⁶.

Nada obsta; porque os tratados são farrapos de papel. Foi, portanto, em assinar farrapos de papel que estivemos ocupados, nas conferências de 1899 e 1907, os quarenta e tantos estados que, sisudamente, ali nos reunimos. O mundo inteiro se indignou contra a franqueza da nova doutrina. Mas não tinha razão. É uma doutrina sincera. Não tenta enganar a ninguém. E tem o mérito de resumir, numa só palavra, a imensa revolução por que passou, manipulada pelos interesses da guerra, a moral humana. (BARBOSA, 1916, p. 232)

Fiel a sua já demonstrada ideia de que não podia existir duas morais, uma para o Estado e outra para o indivíduo, Rui condena esse comportamento ao ilustrar, aplicando premissas do direito interno ao direito internacional, que se um indivíduo deixasse de cumprir a cláusula de um contrato que ele mesmo assinou de livre e espontânea vontade, sob o

⁶ As convenções que tratam dos deveres dos neutros são a *Convention (V) respecting the Rights and Duties of Neutral Powers and Persons in Case of War on Land* da Conferência de Haia de 1907 que diz, em seus artigos 1 e 2, respectivamente: “The territory of neutral Powers is inviolable.” e “Belligerents are forbidden to move troops or convoys of either munitions of war or supplies across the territory of a neutral Power.” reforçada pela convenção *Convention (XIII) concerning the Rights and Duties of Neutral Powers in Naval War. The Hague, 18 October 1907* que logo no seu primeiro artigo preceitua *Article 1. Belligerents are bound to respect the sovereign rights of neutral Powers and to abstain, in neutral territory or neutral waters, from any act which would, if knowingly permitted by any Power, constitute a violation of neutrality* e outras.

pretexto de dizer que aquele contrato não passava de uma folha de papel, toda a sociedade o condenaria por tal atitude, ninguém o veria como um homem de bem. Porém, absurdamente, quando uma nação que repudiava tratados solenes utilizando-se de premissas idêntica a do indivíduo que deixou de cumprir seu contrato, ninguém ousava dizer que fazia o que não devia, porque “a força é o juiz de seus direitos, a guerra é o árbitro de seus poderes, e todas as convenções internacionais encerram a cláusula, subentendida sempre, do *rebus sic stantibus*: enquanto as circunstâncias não mudarem; isto é: enquanto outra não for a vontade soberana do mais forte” (BARBOSA, 1916, p. 234).

Finalmente, Rui demonstra o quanto estava a par dos eventos da Grande Guerra (CARDIM, 2007, p. 237) ao enumerar explícita e ostensivamente todas as formas pelas quais as convenções de Haia estavam sendo violadas, referindo-se, vale ressaltar mais uma vez, especialmente, se não exclusivamente, à Alemanha e aos Impérios Centrais:

Os fatos se acumulam, descompassados e tremendos. Como conciliar as convenções de Haia com a violação do território de nações neutras, invadido, ocupado, talado, anexado? Com o uso de gases asfixiantes e jatos de petróleo inflamado? Com o emprego de projéteis explosivos e o envenenamento das fontes? Com o abuso da bandeira de parlamentações e das insígnias da Cruz Vermelha? Com a imposição de requisições e indenizações exorbitantes às regiões ocupadas? Com o bombardeio de aldeias, cidades, vilas, povoações e casas indefesas? Com o fogo dirigido contra edifícios consagrados aos cultos, às artes, às ciências, à caridade, monumentos históricos, hospitais e enfermarias? Com o fato de forçar os prisioneiros a participarem das operações militares contra sua pátria, ou a servirem de escudo vivo ao inimigo? Com o sistema de obrigar os reféns a responderem por atos de hostilidade a que são alheios e que não podem evitar? Com as penas coletivas, as contribuições achatadoras, os êxodos forçados, as exterminações implacáveis de populações inteiras, a pretexto de atos individuais pelos quais não são responsáveis? Com a destruição desnecessária de propriedades particulares e públicas, de bairros, aldeias e cidades inteiras, de estabelecimentos destinados à religião, à beneficência, ao ensino, de mercados, museus, oficinas industriais, obras artísticas e laboratórios do saber, a título de castigos coletivos? Com a pilhagem e o incêndio, a expatriação e a deportação de habitantes inocentes, sem consideração de sexo, idade, condição ou sofrimento? Com o fuzilamento de prisioneiros ou feridos, e a execução em massa de pessoas não-combatentes? Com o ataque a navios-hospitais e a disseminação de minas flutuantes em alto-mar? Com a ampliação arbitrária da zona marítima de guerra? Com a destruição de embarcações de pesca? Com o torpedeamento e afundamento de navios mercantes neutros, o sacrifício de suas tripulações e passageiros, sem aviso nem socorro, às centenas, aos milhares?” (BARBOSA, 1916, p. 237).

Em seguida, Rui exorta seus interlocutores a refletirem sobre a questão cuja resposta consistirá na base de toda a sua argumentação sobre o novo entendimento do conceito de

neutralidade que desenvolverá: “[a]nte esse repúdio total só terão o direito de ressentir-se e clamar aqueles contra os quais diretamente se perpetram as transgressões ou, pelo contrário, a comunhão dos contraentes na elaboração e na firma comportará para todos as obrigações e os direitos de uma verdadeira solidariedade?” (BARBOSA, 1916, p. 238).

2.3 A Defesa de uma nova abordagem do conceito de neutralidade: a neutralidade vigilante

Rui Barbosa muniu-se dos ensinamentos de Roosevelt e de Norman Angell para elaborar o novo conceito de neutralidade que defendeu na capital argentina em 1916. De Angell, Rui faz uso da ideia elaborada no livro *The World's Highway*, presente na assertiva de que “já não seria mais possível a neutralidade em sentido real, no caso de uma grande guerra”, na qual Rui se inspirou para fazer seu questionamento anterior sobre a viabilidade ou não da neutralidade em caso de flagrantes violações de direitos de não-envolvidos no conflito. (CARDIM, 2007, p. 240).

Quanto a Roosevelt, para além de exaltá-lo por ter sido o grande idealizador da II Conferência da Paz de Haia bem como por ter convidado os países latino-americanos para a mesma (BARBOSA, 1999[1916], p. 239-240), Rui faz uso do que chama de “imoralidade da neutralidade”, presente – conforme elucida Cardim (2007, p. 240) – no seguinte trecho do livro de Roosevelt intitulado *Fear God and Take Your Own Part*: “Quanto à neutralidade, é bom lembrar que ela nunca é moral, e pode ser uma forma particularmente mesquinha e terrível de imoralidade. Ela é por si mesma meramente amoral; ou seja, nem moral nem imoral; e as vezes pode ser sensata e conveniente. Mas nunca é algo do qual se orgulhar; e pode ser algo do qual se sentir profundamente envergonhado. Imparcialidade não quer dizer neutralidade. Justiça imparcial consiste não em ser neutro entre o certo e o errado, mas em encontrar o certo e apoiá-lo, onde quer que seja encontrado, contra o errado”. (ROOSEVELT, 2016, p. 26, tradução nossa).

Em resposta ao próprio questionamento, Rui Barbosa afirma haver uma solidariedade entre os contraentes de Haia, pois as convenções ali firmadas foram celebradas não por uma ou outra nação que, reunidas bilateralmente ou em pequenos grupos, resolveram assim delinear-las, mas sim por todas as nações que participaram das conferências e que, por isso, violações a tais convenções concerniam a todos os envolvidos, não somente àqueles cujos direitos estavam sendo violados: “cada um dos signatários recebe de cheio, em sua individualidade, o golpe assestado a qualquer um dos outros. Nenhum deles é ferido

individualmente. Todos o são, virtual e simultaneamente, na comunhão de compromissos e direitos que entre todos se instituiu” (BARBOSA, 1999[1916], p. 238).

Rui dá prosseguimento à defesa de uma postura ativa dos não-beligerantes ao dizer que os contraentes das convenções de Haia não poderiam de modo algum permanecer neutros diante de qualquer violação infringida a uma dessas convenções, sob pena de darem respaldo à violação e de, assim, tornarem nulo o valor das convenções com relação a todos os contratantes, não somente em relação aos atores e sofrendores das ações: “[o]s que emudeceram terão sancionado tacitamente o atentado, terão renunciado a invocar amanhã, em proveito próprio, a garantia cuja fragilidade hoje admitiram: terão, portanto, convindo na falência da situação contratual, em que eram partes”. E finaliza essa ideia ao dizer que por se ter sido desprezado e ignorado, ainda que apenas uma vez, por alguma das partes, por não lhe defenderem quando deviam, esse instrumento jurídico: “valerá tão pouco amanhã, para abrigar aos que hoje o não defendem, quanto na atualidade está valendo para conter aos que o não respeitam” (BARBOSA, 1916, p. 238- 239).

Quando escreveu que a submissão a um mal inicial, praticado por um Estado no sentido de violar um direito internacional, significaria que todos os protestos subseqüentes a erros menores seriam hipócritas e ineficientes (ROOSEVELT, 1915, p. 27, tradução nossa), Roosevelt apresentou uma postura bem semelhante a defendida por Rui, o que nos permite afirmar que este tenha-se inspirado naquele.

Tanto é assim que Rui traz à baila um inscrito de Roosevelt no *The New York Times* datado de 08 de novembro do ano de 1914, para reforçar o absurdo que era um Estado assinar uma convenção sem ter a menor intenção de segui-la: “Não posso conceber que, no futuro, uma nação que se estime a si mesma, entenda que vale a pena firmar outras convenções de Haia, se nem os neutros de grande poder, como os Estados Unidos, lhes dão a importância de reclamar contra sua violação manifesta” (BARBOSA, 1999[1916], p. 239).

E para enfatizar ainda mais a necessidade de ação dos neutros, Rui menciona uma situação hipotética na qual não houvessem sido celebradas as convenções de Haia, e que, por isso, as nações não-beligerantes assumissem que nada tinham a ver com as más condutas e transgressões cometidas por países em conflito. Rui afirma que mesmo assim haveria um ponto a respeito do qual os neutros não poderiam ser indiferentes, esse ponto é “o que diz respeito às violações do direito dos neutros, cometidas pelos beligerantes. Todo e qualquer ato dessa natureza constitui uma negação geral dos direitos da neutralidade, e interessa, por conseguinte, a todos os neutros” (BARBOSA, 1916, p. 240).

Rui apresenta a premissa de que a moderna concepção de neutralidade não pode mais ser como a antiga. Para sustentar isso argumenta que a necessidade dessa mudança adivinha da “internacionalização crescente dos interesses nacionais”, das inter-relações cada vez maiores das nações, da “interdependência essencial em que até as nações mais remotas vivem umas das outras”, tudo isso tornava muito improvável que uma guerra, especialmente da estirpe da Grande Guerra, não poderia circunscrever-se ao limites dos Estados beligerantes. E mais uma vez munido dos pensamentos de Norman Angell, a quem cita diretamente dessa vez, Rui busca responder a questão de até que ponto uma nação não-beligerante estaria livre dos efeitos do conflito, responde que não possibilidade dos neutros escaparem dos duros tributos da guerra. Seriam sempre afetados pelas atitudes dos beligerantes, fosse qual fosse a manifestação dos efeitos: emocionais, bloqueios econômicos, limitação do direito de ir e vir, ou qualquer outra (BARBOSA, 1999[1916], p. 241).

Finalmente, Rui revela que a reforma a qual se submeteriam as regras da neutralidade deveria seguir o sentido da orientação pacificadora internacional:

Entre os que destroem a lei e os que a observam não há neutralidade admissível. Neutralidade não quer dizer impassibilidade: quer dizer imparcialidade; e não há imparcialidade entre o direito e a injustiça. Quando entre ela e ele existem normas escritas, que os definem e diferenciam, pugnar pela observância dessas normas não quebrar a neutralidade: é praticá-la. Desde que a violência calca aos pés, arrogantemente, o código escrito, cruzar os braços é servi-la. Os tribunais, a opinião pública, a consciência não são neutros entre a lei e o crime. Em presença da insurreição armada contra o direito positivo, a neutralidade não pode ser a abstenção, não pode ser a indiferença, não pode ser a insensibilidade, não pode ser o silêncio. (BARBOSA, 1916, p. 242)

Para reforçar esse entendimento, ele então confirma que as Conferências da Paz de Haia não foram meras reuniões de intelectuais que queriam discutir questões filosóficas e doutrinárias, mas sim: “a assembleia plenária das nações, onde se converteram os usos flutuantes do direito consuetudinário em textos formais de legislação escrita, sob a fiança mútua de um contrato solene”. E que, embora não se tivesse ainda criado um tribunal internacional “para sujeitar os transgressores à ação coercitiva de sentenças executórias” os governos teriam, pelo menos, contraído “a obrigação de protestar contra as transgressões”. (BARBOSA, 1999[1916], p. 243).

Portanto, ao assinarem as convenções de Haia, os Estados teriam conquistado o direito e assumido o dever de constituir “um tribunal de consciência, uma instância de opinião, uma jurisdição moral sobre os estados em guerra, para julgar-lhes os atos e reprová-los os

excessos. A neutralidade inerte e surda-muda cedeu o passo à neutralidade vigilante e capaz de função judiciária” (BARBOSA, 1916, p. 243). Segundo Cardim (2007, p. 242), Rui teria em mente as determinações da Quinta Convenção de Haia, a respeito dos Direitos e Deveres de Poderes Neutros e Pessoas em Caso de Guerra em Terra., de 18 de Outubro de 1907⁷

Rui Barbosa expressa o caráter fortemente idealista de seu pensamento sobre as relações internacionais, ao mostrar acreditar que a censura, o embargo e expressões políticas do gênero teriam o poder de combater efetivamente o *hard power*. Defendeu que, se houvesse mais manifestações desse tipo, a situação não teria degradingolado àquele ponto:

Se, imediatamente às primeiras explosões de insana revolta contra o direito constituído nas convenções de Haia, os signatários dessas convenções levantassem o clamor público da censura universal contra a ousadia das paixões desenfreadas e ébrias no delírio do orgulho, a torrente da desordem, se não retrocedesse, ter-se-ia moderado, e não continuaríamos a ver submergir-se a civilização de um continente inteiro sob esse dilúvio de soberba, cujas cataratas inundam a Europa, como vagalhões de pampeiro em praia rasa. (BARBOSA, 1916, p. 244)

Hipótese similar foi apresentada por Theodore Roosevelt, quando menciona a necessidade de os EUA terem protestado contra a violação de direitos internacionais por parte dos contraentes logo no início, o que não aconteceu. Deixa a entender que talvez se tivessem tomado essa atitude no momento oportuno, o desenrolar dos eventos poderia ter sido outro: ha]ad we protested, in such fashion that our protest was effective, against what was done in Belgium by Germany [...] we could have [...] protested against all subsequent and minor infractions of international law and morals, including those which interfered with our commerce or with any other neutral rights”. Mas, por terem perdido o momento, essa atitude não mais sutiria efeito: “but failure to protest against the first and worst offences of the strongest wrongdoer made it contemptible, and an act of bad faith, to protest against subsequent and smaller misdeeds” (ROOSEVELT, 1915, p. 27).

Conforme é muito bem frisado por Cardim (2007, p. 244), para Rui, a nova neutralidade que ele defendia consistiria num grande avanço conceitual e institucional e representaria um “movimento reconciliatório da neutralidade com a justiça:

A imparcialidade na justiça, a solidariedade no direito, a comunhão na manutenção das leis escritas pela comunhão: eis aí a nova neutralidade, que, se deriva positivamente das conferências de Haia, não flui menos imperativamente das condições sociais do mundo moderno. A neutralidade

⁷ As Convenções se encontram disponíveis na íntegra no sítio virtual oficial da Cruz Vermelha: *International Committee Of The Red Cross*

recebeu uma nova missão e tem, agora, uma definição nova. Não é a expressão glacial do egoísmo. É a reivindicação moral da lei escrita. Será, pois, a neutralidade armada? Não: deve ser a neutralidade organizada. Organizada, não com a espada, para usar da força, mas com a lei, para impor o direito. O direito não se impõe somente com o peso dos exércitos. Também se impõe, e melhor, com a pressão dos povos. (BARBOSA, 1916, p. 245)

Ao apresentar esse novo conceito de neutralidade, ou melhor, essa nova forma de se abordar a neutralidade, Rui expõe mais um vez a inspiração nos pensamentos de Roosevelt e Angell, porque o que Rui chama de “neutralidade vigilante” é, de certo modo, um tipo de neutralidade “interventiva”, por assim dizer, uma ideia semelhante às apresentadas por esses autores. Roosevelt⁸ defende que a paz não é um fim, mas sim a justiça, e diz que não se deve ficar quieto diante do errado. A justiça poderia às vezes ser alcançada por meio da paz, mas nem sempre. Às vezes seria necessário recorrer à guerra, como um meio, para se alcançar a justiça, como um fim. E quando triunfante a justiça traria a paz, mas a paz nem sempre traria justiça (ROOSEVELT, 1916, p. 26). Angell, por sua vez, também afirmava que muitas vezes a única solução pela qual um Estado resolveria o dilema entre defender determinados direitos firmados e a neutralidade seria a guerra:

A community which is "neutral" when one of its members is the victim of another using his force to defy the law designed for the protection of all is a community in which the freedom of all is in danger. Society within the State has only been able to solve the problem of belligerent versus neutral rights by abolishing neutrality and becoming itself the belligerent” (ANGELL, 1915, p.23-24).

Contudo, conforme Tschumi, esse conceito de interferência de um Estado no assunto de outrem, por meio da guerra ou de outra maneira, já se conhece de mais longa data da, hoje chamada, doutrina clássica das relações internacionais. Para parte dessa doutrina, a finalidade da igualdade jurídica das nações era garantir o direito de liberdade, e acima de tudo, de bem-estar dos povos, e, com base nessa finalidade, sustentavam que caso a comunidade de um Estado estivesse sendo privada de algum direito natural, seria lícito que um outro Estado interviesse com o intuito de restaurar o direito violado (VITÓRIA *apud* TSCHUMI, 2012. p. 215). Mesmo assim, a proposição de Rui era uma novidade para discussão no Brasil e, por isso, foi muito importante.

⁸ O livro de Roosevelt aqui abordado encontra-se na bibliografia utilizada por Rui para elaborar seu discurso de 1916 em Buenos Aires, a qual foi por Sérgio Pachá e está presente em: CARDIM, Carlos Henrique. *A raiz das coisas: Rui Barbosa: O Brasil no mundo*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007, p. 337-338.

3 APÓS O DISCURSO DE RUI BARBOSA EM BUENOS AIRES

3.1 Repercussões do discurso de Rui

Acredita-se que Rui Barbosa já estava preparando o discurso que proferiu na Argentina há bastante tempo. Dada a profundidade de sua abordagem do conceito clássico de neutralidade e o nível de detalhamento da sua crítica ao militarismo alemão, é totalmente plausível a conclusão de que Rui não poderia tê-lo feito de forma improvisada. Em verdade, sabe-se que o tema da Grande Guerra despertou-lhe interesse desde seus primórdios, o que se pode constatar pelo acervo de quase 1700 títulos de diversas obras sobre esse assunto que foi reunido por Rui e hoje se encontra na Casa de Rui Barbosa. Assim, Rui teria apenas aproveitado a ocasião para pronunciar seu esmeradamente preparado discurso (CARDIM, 2007, p. 254-255).

No Brasil, o discurso proferido por Rui em Buenos Aires teve grande repercussão, tanto negativa quanto positiva. Ao mesmo tempo em que foi fortemente criticado pelos que viram seu discurso como um desrespeito a neutralidade brasileira e pelos defensores da neutralidade, que contra-argumentaram o conceito de neutralidade vigilante defendido por Rui. Foi também ovacionado por aqueles que compartilhavam esses mesmos ideais defendidos pelo baiano. Seu regresso ao Brasil marcou-se por vários eventos em sua homenagem, festas, comemorações, até mesmo batismo de ruas com seu nome (PIRES, 2012, p. 112);

Do lado dos aliadófilos, que apoiaram o discurso de Rui, a Liga Brasileira pelos Aliados passa a ter uma postura muito mais incisiva na defesa da causa aliada, ao tentar influenciar mais diretamente a opinião pública e as decisões do próprio governo com o propósito de interferir diretamente no poder público. A Liga aproveitou a grande aceitação que teve a ideia da neutralidade vigilante de Rui e usou-a para desferir ataques ferozes aos germanófilos, em particular aqueles que defendiam a manutenção da neutralidade brasileira porque viam-na como vantajosa para os beligerantes do grupo da Alemanha (PIRES, 2014, p. 298).

Como bem observou Livia Pires (2014, p. 299 e seguintes), o mais famoso desses ataques, também o que lhe rendeu os maiores resultados, foi o que a Liga impingiu ao ministro de Estado das relações exteriores daquela época, Lauro Müller, que era o melhor exemplo de defesa velada da causa germânica – visto que, de sua posição pública como

membro do governo, que era até então neutro, não podia se manifestar abertamente em favor dos alemães, porquanto o fazia de maneira velada sob o véu da defesa da neutralidade brasileira – e cuja própria ascendência tedesca era motivo para suspeita. A Liga Brasileira pelo Aliados assim se referiu ao chanceler brasileiro e à neutralidade que este defendia em uma das muitas publicações nas páginas dos jornais da capital federal: “[...] o Sr. Presidente da República, surdo às influências germanófilas de pseudo-patriotas de origem prussiana imediata, pode e deve acabar com o neutralismo criminoso [...]”(JORNAL DO COMÉRCIO, 4 de fevereiro de 1917, p. 4 *apud* PIRES, 2014, 299).

Essa mudança na forma de atuação da Liga Brasileira pelos Aliados deu-se em grande parte pela atuação do próprio Rui Barbosa, presidente honorário dessa agremiação, que passou a participar mais dela, e cujos próprios discursos tornaram-se mais enérgicos e vigorosos depois da conferência que pronunciou na capital argentina. Nesses discursos, os ataques à Alemanha tornaram-se muito mais explícitos e diretos (PIRES, 2012, p. 112).

O posicionamento da Liga Brasileira pelos Aliados passou a ser muito mais incisivo. A Liga começou a fazer declarações no sentido de influenciar o governo, afirmava coisas como “caso o governo republicano insistisse na continuidade da neutralidade tal qual vinha sendo praticada, abstendo-se de assumir uma atitude moralmente ativa, o Brasil seria excluído da comunidade das nações civilizadas”. Ora munidos das exposições de Rui sobre a neutralidade vigilante e de toda sua argumentação sobre o assunto, passaram a insistir que o governo não poderia mais demorar para manifestar seu desagravo as crimes alemães. Segundo esses aliadófilos, caso o governo insistisse em continuar tolerando as postura transgressora alemã, acabaria por isolar-se do mundo civilizado. Como para eles a Grande Guerra já estava praticamente vencida pelos aliados, não tomar uma posição logo causaria ao País sérios danos financeiro e políticos, e assim concluem esse raciocínio: “Uma postura condescendente e submissa, e a permanência na posição neutral, tal qual vinha sendo concebida, formava um incongruência entre o Brasil e a Civilização, o Estado e a Nação, o governo e os cidadãos. A neutralidade brasileira, concluía a Liga, era uma transgressão da ordem política e moral”^{aa} (PIRES, 2014, p. 299)

Uma postura condescendente e submissa, e a permanência na posição Por outro lado, os neutros, agremiados na Liga Americana pela Paz também participaram do debate com bastante vigor após o retorno de Rui de Buenos Aires. Porém, a defesa da neutralidade vigilante feita por Rui não foi muito bem recepcionada por eles. A reflexão dos neutros sobre o discursos de Rui girou em torno do que Rui defendeu como neutralidade vigilante e sobre e deu seus ataques a neutralidade passiva. (PIRES, 2014, p. 33)

Só que, diferentemente dos aliadófilos, os neutros discordaram de ambos os tipos de postura de neutralidade. Para eles, a concepção de neutralidade passiva era errônea por ser condescendente com as ilegais cometidas pelas partes em conflito, como a própria violação dos direitos dos neutros abordadas por Rui para desenvolver seu conceito de neutralidade vigilante. Ao passo que o equívoco da já famosa neutralidade vigilante era o fato de poder fomentar rivalidades desnecessárias tanto entre os beligerantes como entre os não-beligerantes, além do que era terreno propício para a adoção julgamentos parciais (PIRES 2014, p. 33).

Com relação a neutralidade vigilante, a crítica que Almeida lhe faz gira em torno da ideia de que ela em nada contribuiria solucionar o problema, só serviria para exaltar o ânimos e despertar sentimentos egoístas:

Ora, se no terreno da seção positiva a “neutralidade ativa”, ainda que honestamente observada, em nada concorreria para a solução do problema, e, porventura, só alcançaria complicá-lo, por uma excitação geral do orgulho e do amor próprio, num debate infernal das partes magoadas; no domínio das suas conclusões o seu trabalho seria inútil, porque nada mais faria do que confirmar este brocardo secular da experiência da humanidade: “na guerra é como na guerra”, onde ela impera, aí está o crime! (ALMEIDA, 1916: 23).

O discurso de Rui em Buenos Aires gerou também manifestações de países estrangeiros, com reações tanto favoráveis quanto contrárias. A maioria das manifestações internacionais positivas a seu discurso tiveram lugar na França e nos Estados Unidos. Alguns dos mais renomados políticos e intelectuais franceses, como George Clemenceau e Henri Bergson, fizeram entusiástico convite a Rui para que fosse visitar a França, país então em desesperada guerra de defesa (CARDIM, 2007, p. 254). Além disso, várias edições de sua oratório foram publicadas e vendidas no país francófono. (PIRES, 2012, p. 112)

Uma das manifestações internacionais positivas, derivadas de sua conhecida atuação na defesa da causa dos Aliados, foi a do cientista político francês André Chéradame, que lhe escreveu uma dedicatória para a edição em português da sua obra mais conhecida, enviada por Garnier a Rui Barbosa, em que diz: “*A M. Le Lenoveur, Ruy Barbosa. Le Perpice et Vaillarit defenseur de la noble cause des alliés. Hor très distingue et recoriciaisnant.*” (PIRES, 2012, p. 112-113)

Mas, como já se foi dito, houve, também, repercussões internacionais não muito boas à fala de Rui na capital da Argentina. A chancelaria alemã manifestou seu incômodo ao governo brasileiro por meio do telegrama número 115, de 17 de julho de 2016, expedido pela Secretaria de Estado à Legação em Berlim, que asseverou: “Caso necessário, pode declarar

esse Governo opiniões emitidas Embaixado Ruy Barbosa foram seu nome e não governo brasileiro. O próprio embaixador teve o cuidado de declarar isso” (CARDIM, 2007, p. 255).

No fim, o discurso de Rui Barbosa obteve uma repercussão muito grande e foi muito importante para influenciar e mobilizar a opinião pública brasileira da época, não é à toa que às vésperas do rompimento das relações diplomáticas do Brasil com a Alemanha, Rui tenha discursado na sacada do escritório do Jornal do Comércio, a pedido das pessoas que ali se reuniram (PIRES, 2012, p. 112). Nesse momento, o Brasil já estava seguindo um caminho sem volta rumo à Guerra e Rui era uma das maiores influências nas decisões nesse sentido.

3.2 A Alemanha se manifesta sobre as acusações de violações

Ao resolver fazer o bloqueio irrestrito dos mares, com a intenção de impedir a chegada de suprimentos aos países da Entente, principalmente à Inglaterra, a Alemanha envia, para a legação brasileira em Berlim, uma nota com as motivações que levaram o governo alemão a tomar essa decisão. A referida nota foi enviada pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros, em 31 de janeiro de 1917 (FUNAG, 2015, p. 31)

Por meio dessa nota, o governo alemão relembra que, desde a emissão de uma outra datada do dia 12 de dezembro de 1914, tanto a Alemanha como seus aliados haviam se declarado prontos para iniciar as negociações de paz, uma decisão cuja base, alega o governo alemão, era: “a segurança da existência, da honra e do livre desenvolvimento dos seus povos”. Ao que, mais a frente, indica terem sido frustrados os desejos de paz dos Impérios Centrais pela “sede de conquistas dos seus adversários, que a querem impor. Sob a capa do princípio das nacionalidades, desmascaram o seu intuito bélico, que é o esmagamento e humilhação da Alemanha, da Áustria-Hungria, da Turquia e da Bulgária” (FUNAG, 2015, p. 31).

Quanto às acusações de violações de direitos dos neutros cometidas contra Bélgica pela Alemanha, o governo alemão se defender ao esclarecer, do ponto de vista deles, que: “a Alemanha jamais teve a intenção de anexar este país. Na paz a ser concluída com a Bélgica, a Alemanha não teria outra preocupação que a de impedir que esse país, com o qual desejava viver em boas relações de vizinhança, pudesse ser explorado pelos seus inimigos no sentido de auxiliá-los em projetos hostis” (FUNAG, 2015, p. 31)

Nesse ponto é curioso ressaltar que, embora Rui tenha pronunciado seu discurso em Buenos Aires mais de seis meses antes da decisão e notificação alemã sobre o bloqueio naval irrestrito, nota-se que o seguinte trecho da fala de Rui na capital argentina rebate perfeitamente a defesa apresentada pela Alemanha como justificativa para invadir a Bélgica:

Um país declara guerra ao outro, invade-o e devasta-o, ainda que dele não haja recebido ofensa alguma e apenas se defenda do invasor depois da invasão. Mas nem por isso se excede. Estava no seu direito; fez muito bem; porque lá tinha ele suas razões para crer que, caso não se antecipasse, outros países, seus inimigos, se lhe adiantariam no ocupar o território daquele. É como se eu me apoderasse da casa do vizinho e a incendiasse, por acreditar que outro da vizinhança, se eu me não apressasse em queimá-la, se anteciparia a mim na consumação desse atentado. Tal escusa, entre indivíduos, não livraria o criminoso da responsabilidade e do cárcere, senão da morte. Entre nações, porém, é a base de uma teoria, o fundamento de uma generalização, a justificação de uma lei nova. (BARBOSA, 1999[1916], 229)

O governo alemão afirma ainda que seus planos, da Alemanha e de seus aliados, “não visavam, conforme expressamente declararam, nem ao esmagamento, nem ao extermínio do adversário e, segundo a própria convicção, se ajustavam perfeitamente com os direitos das outras nações”. Na visão que expõe sobre os fatos, era o grupo dos aliados ocidentais que queria “a guerra a todo transe” e opunha ao desejo de conciliação dos impérios centrais o seu propósito de aniquilamento” (FUNAG, 2015, p. 30)

Assim, tinha surgido um estado novo de coisas que levava “a Alemanha a adotar também novas decisões”. É importante aqui destacar a tentativa da Alemanha de mostrar que a Inglaterra e os seus aliados também apresentavam um “brutal desprezo pelo Direito das Gentes”, que se exemplificava pelas situações em que a Inglaterra fazia “uso ilícito do seu poder naval com o fim criminoso de vencer a Alemanha pela fome”.

A Alemanha aponta ainda que os aliados também violavam os direitos dos neutros: o grupo de potências conduzido pela Inglaterra não suprime unicamente o comércio legítimo dos seus adversários; exercendo sobre eles uma pressão sem limites, força ainda os estados neutros a cessarem todo tráfico que lhe não convém ou a restringir seu comércio de acordo com as suas prescrições arbitrárias” (FUNAG, 2015, p. 32).

E mais uma vez aponta essas violações dos direitos dos neutros e dos direitos das gentes pelos Aliados:

Assim, a ambição inglesa de hegemonia desencadeia friamente desgraças sobre o mundo, com desprezo das leis mais santas da humanidade, com desprezo dos protestos dos neutros gravemente prejudicados, com o desprezo até do desejo tácito de paz das populações dos aliados da Grã-Bretanha. Cada dia em que a terrível luta se prolonga acarreta novas devastações, novas misérias, novas perdas de vidas humanas. Cada dia que abreviar a guerra poupará para ambas as partes a existência de milhares de bravos soldados e redundará num benefício para a humanidade atormentada. (FUNAG, 2015, p. 32).

Expostas todas essas justificativas, a Alemanha diz então que não poderia deixar seu povo de lado nessa situação, por ter tido suas tentativas de celebrar a paz frustradas, anuncia não haver outra saída a não ser “utilizar todos os meios para apressar o fim da guerra”. E expressa suas expectativas de que o Brasil irá colaborar com a nova situação imposta pela Alemanha: “o governo alemão se permite expressar a esperança de que o governo brasileiro haja por bem prevenir os navios brasileiros do perigo que correm entrando nas zonas interditas [...], assim como avisar seus nacionais de que não confiem nem viajantes, nem mercadorias aos navios que demandam portos daquelas zonas” (FUNAG, 2015, p. 33).

Essas restrições mencionadas pela nota do governo alemão foram explicitadas em uma parte anexa a ela. Entre muitas outros detalhes, a exigência era basicamente a seguinte: “A partir do 1º de fevereiro de 1917, todo o tráfico marítimo nas zonas interditas em redor da Grã-Bretanha, da França, da Itália e na parte oriental do Mediterrâneo, abaixo descritas, será combatido por todos os meios armados, sem restrição alguma” (FUNAG, 2015, p. 33).

3.3 O esforço do Brasil para se manter neutro

Embora o Brasil tenha permanecido neutro até 1917, as conexões com a Alemanha foram cortadas quase imediatamente pelo bloqueio naval dos Aliados. Portanto, a guerra naval não só destruíra o comércio entre Brasil e Alemanha, mas também puseram em risco os investimentos entre esses dois países. Ao destruir cabos e caçar comerciantes e casas de comércio, os ingleses se asseguraram de desenraizar as influências alemãs no país e de garantir o butim (RINKE, 2013, p. 6).

Em relação à nota enviada pela Alemanha com a declaração do bloqueio dos mares europeus e consequente aplicação da guerra naval irrestrita a quem o violasse, o Brasil a respondeu em 9 de fevereiro de 1917. A resposta demonstrava surpresa e indignação por receber tão inesperadamente uma mensagem desse teor. O Brasil disse que tinha o maior o empenho em que se não modificasse, até o final da guerra, a situação de isenção que lhe havia criado a observância rigorosa da lei de neutralidade que estabelecera desde o rompimento de hostilidades entre nações amigas. Ao que seguiu reafirmando que não poderia aceitar o bloqueio alemão porque este era flagrantemente irregular e em desacordo com as leis e convenções internacionais, tanto pelos meios excessivos utilizados, como pela ausência de restrições ao bloqueio, até mesmo daquelas concernentes aos países neutros: “dispensa de prévio aviso aos navios, mesmo neutros, e o uso anunciado de destruição por quaisquer meios armados”. E por isso, protesta contra tal medida (FUNAG, 2015. p. 36).

Em seguida, governo brasileiro, por meio do Ministério das Relações Exteriores (MRE), envia outra nota ao governo alemão no dia 13 de Fevereiro de 1917, para informar que considerava essencial para a manutenção das relações diplomáticas entre Brasil e Alemanha que nenhum navio brasileiro fosse atacado “sob pretexto algum, mesmo o de conduzir contrabando de guerra, tendo as nações beligerantes arbitrariamente incluído tudo nessa categoria” (FUNAG, 2015, p. 37).

No dia 5 de fevereiro de 1917, o Brasil recebeu da embaixada americana no Rio de Janeiro a nota N. 339, com informações quanto a ruptura das relações diplomáticas dos EUA com a Alemanha, motivada pela decisão alemã de “renovar indiscriminadamente a guerra submarina”. Ainda por meio dessa mesma nota, o governo dos EUA exortou o Brasil e outros países neutros a tomarem a mesma atitude, pois acreditava que com isso estaria concorrendo para a paz do mundo (FUNAG, 2015, 38).

A resposta brasileira a essa declaração dos EUA foi dada no dia 8 de fevereiro de 1917 pela nota N. 3, da Diretoria-Geral dos Negócios Políticos e Diplomáticos – Seção dos Negócios da América. Nessa nota percebe-se bem o esforço do Brasil em se manter neutro, por meio dela o País apenas reafirmou a postura que já havia sustentado quando das notificações da Alemanha sobre o bloqueio. Essa postura, recapitulando, era a do não reconhecimento do tal bloqueio como efetivo e o protesto contra ele e suas consequências, deixando sob a responsabilidade da Alemanha qualquer eventualidade que viesse a ocorrer (FUNAG, 2015, 39-40).

Contudo, em 5 de abril de 1917, o Ministério das Relações Exteriores do Brasil recebe telegrama da legação brasileira em Paris, com a informação de que o navio a vapor *Parará* havia sido torpedeado e posto a pique a 10 milhas de Banfleur, norte da França, o que teria causado a morte de três tripulantes (FUNAG, 2015, p. 40). Em relação a isso o governo alemão se manifestou por meio de nota verbal à legação brasileira em Berlim, do dia 7 de abril de 1917:

Até agora, o Almirantado Imperial não recebeu notícia alguma sobre a perda do vapor brasileiro Paraná, de sorte que não pode julgar se esta foi causada por uma mina ou por um torpedo. Seja como for, o governo imperial não hesita em oferecer ao governo brasileiro desde já a expressão de seu mais vivo pesar, para o caso em que o triste acontecimento tenha sido ocasionado pela ação de uma unidade de Marinha Imperial. Ao mesmo tempo, deseja acreditar que não houve perda alguma de vida (FUNAG, 2015, p. 41).

Inicialmente, como demonstrado por meio da nota verbal do governo alemão, ainda havia dúvidas a respeito das circunstâncias que o *Paraná* soçobrara. Porém, após haverem

sido feitas as entrevistas com os sobreviventes da tripulação do navio, constatou-se que ele havia sido realmente torpedeado sem nenhum aviso prévio, mas não somente isso. Após ser torpedear o navio, o submarino alemão ainda desferiu-lhe tiros de canhão e impediu que a tripulação do *Paraná* fosse resgatada (FUNAG, 2015, p. 41-43).

Portanto, no dia 11 de abril de 1917, o MRE enviava nota à legação alemã, com a declaração da ruptura das relações diplomáticas entre o Brasil e a Alemanha. Depois de enumerar suas diversas tentativas de manter a paz com a Alemanha, o governo brasileiro externa que não houve reciprocidade do governo alemão nesse sentido. E dada a gravidade das circunstâncias em que se afundou o navio *Paraná*, o incidente não comportaria possibilidade de explicação ou negociação. Restava, assim, “à vista de quanto se passa, a suspender as relações diplomáticas e comerciais com a Alemanha” (FUNAG, 2015, p. 45-48).

Corolário dessa ruptura, nessa mesma data, “o ministro do Brasil em Berlim é autorizado a fazer esta comunicação ao governo da Alemanha e a pedir passaportes a fim de retirar-se do país com todo o pessoal da legação a seu cargo. Nesse sentido serão dadas ordens a todos os cônsules brasileiros no Império Alemão”. Lauro Müller, então Ministro das Relações Exteriores, quem redigiu a referida nota de ruptura das relações diplomáticas, remete o passaporte do Ministro Plenipotenciário de Sua Majestade o Imperador Alemão e Rei da Prússia, e diz que “será cassado o exequátur dos cônsules no alemães no Brasil” (FUNAG, 2015, p. 48).

É o que de fato ocorre no mesmo dia, com o Decreto n. 12.441 - de 11 de abril de 1917 que: “Declara sem efeitos os exequátur concedidos a todos os funcionários consulares do Império Alemão no Brasil” , e no dia 30 do mesmo mês e ano, quando um ato do executivo resolveu exonerar também funcionários consulares brasileiros de nacionalidade alemã: “Por atos de 30 de abril de 1917, foram exonerados seis funcionários de nacionalidade alemã, que ocupavam cargos de cônsules honorários do Brasil, sem vencimentos” (FUNAG, 1915, p. 49).

No dia 13 de abril de 1917, o governo pública no diário oficial, a Declaração do Governo Brasileiro sobre a Posse Fiscal dos Navios Alemães Surtos em Portos Brasileiros, cuja motivação era por sob custódia do Brasil todos os navios alemães ancorados em portos brasileiros. O intuito disso era resguardar esses navios que estavam sendo voluntariamente destruídos pela própria tripulação e corriam inclusive ameaças de que planejavam pô-los a pique (FUNAG, 2015, p. 50).

A seguir, as correspondências diplomáticas mostram a preocupação dos governos brasileiro e alemão de conseguirem encontrar legação de governo aliado para guardar os

interesses de seus respectivos governos em territórios sob domínio de um ou do outro após a ruptura das relações diplomáticas entre os dois. O governo brasileiro solicita à Espanha que guarde seus interesses na Bélgica (nota da legação do Brasil em Madri ao governo da Espanha N. 8/ 917, Legação do Brasil Madri, 29 de abril de 1917), e ela concorda em guardá-los (nota do governo da Espanha à legação do Brasil em Madri N. 6 Ministério de Estado Madrid, 1 de maio de 1914.). Os interesses da Alemanha no Brasil, por sua vez, ficam, primeiramente, sob a guarda da delegação do império austro-húngaro (nota verbal da legação da Áustria-Hungria ao governo brasileiro de 11 de abril de 1917) e, depois, sob a dos Países Baixos (nota da legação dos países baixos ao Ministério das Relações Exteriores, N. 497/12, Real Legação dos Países Baixos Rio de Janeiro, 27 de abril de 1917) (p. 51; 55-56).

No dia 7 de abril de 1917, o governo brasileiro recebeu nota N.352 da embaixada americana a respeito da declaração do Estado de Guerra existente entre os Estados Unidos e o Governo do Império Alemão. E a ele responde no dia 23 de abril de 1917, por meio da nota N. 9, em que apenas rememora os protestos feitos à Alemanha por causa do bloqueio irrestrito e esclarece a ruptura das relações diplomáticas com Alemanha por causa do torpedeamento do *Paraná*. Contudo, no dia 25 de abril de 1917, por meio do Decreto 12.458, o Brasil declara a neutralidade em relação à guerra entre os EUA e a Alemanha. (FUNAG, 2015, p. 67-58).

O assunto que vem na sequência cronológica dos eventos diplomáticos ora narrados merece um especial destaque, pois é de pertinência primordial a um dos assuntos centrais abordados nesta obra, trata-se da exoneração de Lauro Müller. Importa aqui ilustrar que, após o torpedeamento do *Paraná*, o sucessor de Rio Branco na pasta das Relações Exteriores do Brasil, passou a sofrer ataques cada vez mais contundentes dos membros da Liga Brasileira pelos Aliados. Como nos mostra Pires (2014, p. 299-300), indagações do como a esta: “a ação do Sr. Ministro do Exterior não se mostra suficientemente clara, numa situação como a atual” eram cada vez mais comuns E depois da ruptura das relações diplomáticas do Brasil com a Alemanha, o ministro passou a ser acusado inclusive de espião pelos seus opositores, a Liga chegou até mesmo a demandar a substituição dele por Rui Barbosa na pasta (PIRES, 2014, p. 299-300).

Os ataques seguiram crescendo em grau e quantidade, era cada vez mais frequentes ataques direcionados a questionar suas ascendências germânicas que o punha na posição de suspeito de modo geral, de ter sua competência questionada para o cargo, de ter inclinações para o lado do Reich mesmo depois da ruptura das relações teuto-brasileiras... enfim, as publicações em diversos jornais para atacá-lo tornaram-se praticamente diárias. Assim, Lauro Müller não resistira e acabaria por se exonerar do cargo no dia 2 de maio de 1917.

Exoneração não só comemorada pela Liga dos Aliados, como também objeto de tripúdio por parte de uns que afirmavam não ter sido Müller exonerado, mas sim demitido. (PIRES, 2014, p. 300).

Lauro Müller seria então demitido então no dia 03 de maio de 1917 e sucedido por Nilo Peçanha na pasta das Relações Exteriores:

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES MUDANÇA DO
MINISTRO TITULAR DA PASTA

Em 3 de maio último foi exonerado, a pedido, do cargo de ministro de Estado das Relações Exteriores o sr. general dr. Lauro Müller e nomeado para esse cargo, por decreto de 5 do mesmo mês, o sr. dr. Nilo Peçanha. (FUNAG, 2015, p. 59).

Finalmente, no dia 22 de maio de 1917, o governo republicano brasileiro sob a presidência de Wenceslau Brás envia mensagem ao Congresso nacional para pedir que seja revogada a neutralidade do Brasil em favor dos Estados Unidos. Assume assim esse governo ter adotado os princípios da famigerada Doutrina Monroe. Como justificativa para tal revogação o próprio presidente afirma que, embora ele, como chefe do executivo não possa sozinho tomar essa decisão: “a nação brasileira, pelo seu órgão legislativo, poderá, sem intuítos belicosos, mas com firmeza, considerar que um dos beligerantes é parte integrante do continente americano e que a esse beligerante estamos ligados por uma tradicional amizade e pelo mesmo pensamento político na defesa dos interesses vitais da América e dos princípios aceitos de Direito Internacional” (FUNAG, 2015, p. 59-60).

A data dessa mensagem do executivo ao Congresso Nacional, coincide com o dia em que o MRE recebia a nota N.63, enviada por telegrama de Olyntho Magalhães da legação brasileira em Paris, com a informação de que o segundo navio brasileiro, *Tijuca*, havia sido torpedeado Brest, outra cidade no norte da França. Em seguida, Olyntho completa por meia da N. 64 que o “Tijuca afundado dia 20 às 22 horas 40 minutos a cinco milhas sudoeste des Pierres Noires na entrada de Brest” (FUNAG, 2015, p. 61).

Como represália, Wenceslau Brás envia outra mensagem ao Congresso Nacional no dia 26 de maio de 1917, dessa vez pedindo permissão para que fossem pudessem ser usados em favor do Brasil os navios mercantes alemães ancorados em portos brasileiros. Assim fundamenta o Presidente: “o torpedeamento do segundo navio, em circunstâncias graves, sem aviso prévio, e a ameaça de cada dia ir diminuindo a nossa navegação e o nosso comércio com o exterior, obrigam o governo a pôr em prática medidas de defesa que o alto conselho do Congresso Nacional poderá inspirar” (FUNAG, 2015, p.62).

No dia 1º de junho de 1917, por meio do Decreto 3.266, o Congresso Nacional finalmente acata o pedido da mensagem de Wenceslau Brás e “Declara sem efeito o decreto n. 12.458, de 25 de abril do corrente ano, que estabelece a neutralidade do Brasil na guerra dos Estados Unidos com o Império Alemão, e dá outras providências”. E no dia seguinte, dar forma ao Decreto n. 12.501 de 2 de junho de 1917, que “[m]anda utilizar todos os navios mercantes alemães ancorados nos portos da República” (FUNAG, 2015, p. 63-63).

No mesmo dia do segundo decreto supracitado, assim que toma conhecimento da atitude brasileira, o governo alemão entra em contato com o brasileiro via Real Legação dos Países Baixos, por meio da nota N. 710/22, para fazer protesto contra a utilização dos seus navios mercantes pelo Brasil. Na mensagem, a legação dos Países Baixos afirmar ter a honra de “em nome do governo alemão e a seu pedido transmitido pelo governo da rainha, de protestar formalmente junto ao governo dos Estados Unidos do Brasil contra a requisição e a utilização dos navios alemães ancorados nos portos da República e de me reservar o direito de pedir uma indenização por todas as perdas que aos interesses alemães ocasionar semelhante medida”. (FUNAG, 2015, p. 66)

Nilo Peçanha, então chanceler brasileiro, dá uma brilhante resposta em 5 de junho daquele mesmo ano:

A medida que tomou o governo da República, Sr. Ministro, utilizando-se dos navios alemães em seguida ao torpedeamento de navios da sua frota mercante e assegurando direta e imediatamente, embora pela força, a satisfação dos danos que nos têm sido causados, foi um ato de legítima defesa, fundado no próprio direito alemão e que todos os povos praticam mesmo sem sair do estado de paz, precisamente para coagir a nação ofensora às reparações que lhes são imperiosamente devidas.

Ensina Hefter, o grande internacionalista alemão, para não citar Lafayette, Ruy Barbosa e outros jurisconsultos pátrios:

Como represálias entendem-se, hoje, todas as medidas de fato de que se serve um governo contra um outro Estado, contra os súditos deste ou contra os bens desses súditos com o fim de obrigar a potência estrangeira a reconhecer ainda o direito sobre as questões em litígio, ou obter dela uma justa satisfação, ou se fazer justiça por conta própria.

Simple medida de precaução, tal sequestro tem por fim exclusivo oferecer um penhor sem conferir direito algum sobre a vida das pessoas nem sobre os bens sequestrados. Todavia estes últimos, se a satisfação exigida continuar sendo recusada, poderão incontestavelmente servir à reparação dos interesses lesados.

Qualquer recusa e qualquer demora que uma das partes oponha arbitrariamente a uma justa reclamação da outra dão a esta o direito incontestável de recorrer a represálias, pouco importando, aliás, a forma por que se manifestam, essa recusa e demora (FUNAG, 2015, p. 68)l

Em 25 de outubro de 1917, o presidente Wenceslau Brás se dirigia outra vez ao Congresso Nacional para a dar a notícia de que mais um navio brasileiro, *Macau*, tinha sido torpedeamento por submarinos alemães, mas dessa vez o comandante tinha sido preso. O presidente então diz que se fosse apenas o fato de ter sido o quarto navio brasileiro a ser posto a pique, já seria por si só algo gravíssimo, mas com o aprisionamento do comandante do navio, a gravidade se tornava ainda pior. Então exorta Congresso ao dizer que [n]ão há como, Senhores Membros do Congresso Nacional, iludir a situação ou deixar de constatar, já agora, o estado de guerra que nos é imposto pela Alemanha”

À essa altura, merece destaque a atuação de Oliveira Lima, que foi rara voz a se manifestar em favor da neutralidade do Brasil nesse momento, na iminência da declaração de guerra contra a Alemanha. Oliveira Lima tentou alertar: “[s]e obedecemos docilmente às injunções de um dos lados, menos autoridade nos fica para rebelar-nos contra as injunções do outro lado, porquanto todas estas injunções envolvem desrespeito de princípios fixos e tradicionais, que já faziam parte do patrimônio moral da humanidade” (LIMA, 1917, p. 6).

Contudo, o apelo do nobre diplomata não surtiria efeito algum e o Brasil finalmente aceitou o estado de guerra por meio do Decreto n. 3.361, de 26 de outubro de 1917, em que “Reconhece e proclama o estado de guerra iniciado pelo Império Alemão contra o Brasil” (FUNAG, 215, p. 129).

E assim, com o reconhecimento do estado de guerra, finalmente chegava ao fim o esforço do Brasil em se manter neutro.

CONCLUSÃO

Da perspectiva brasileira, o irrompimento da guerra na Europa em 1914 marcou uma quebra profunda no desenvolvimento histórico mundial. Desde o começo, os observadores contemporâneos sentiram que essa guerra seria diferente, que ela teria uma dimensão muito além do comum. Esse seria um conflito do qual ninguém conseguiria se livrar. Muitos concordaram que naqueles dias de agosto de 1914 uma era na história se encerrava e iniciava-se uma outra nova e incerta.

Muitas dessas premissas ter-se-iam mostrado particularmente verdadeiras para o Brasil. O amplo envolvimento do País com as principais potências beligerantes tornou impossível que ele pudesse passar por uma guerra dessa estirpe sem sentir seus efeitos. Na prática, esses efeitos foram sentidos pelo Brasil tanto indireta, como diretamente. A preocupação inicial dos intelectuais com os assuntos da guerra foi uma das primeiras formas de manifestação dos efeitos da Grande Guerra no Brasil. Conforme seguiu-se o desenrolar dos fatos, o Brasil começou a sofrer com impactos mais diretamente, causados pelos embargos e bloqueios dos beligerantes e inclusive pelos ataques a seus navios.

A postura de destaque conquistada por Rui Barbosa em meio ao debate que se deu em torno da Primeira Guerra Mundial e a participação do Brasil demonstra o alto grau de preocupação com a importância da política internacional e com assuntos de ordem mundial. Como principal herdeiro das diretrizes do Barão do Rio Branco, Rui Barbosa contribuiu imensamente para dar ainda mais visibilidade ao pensamento político brasileiro no cenário internacional. O modo como defendeu o princípio da igualdade jurídica das nações e o conceito de neutralidade vigilante elevaram o Brasil ao patamar dos protagonistas em questões novas e complexas.

A grande influência que teve na sociedade brasileira e o reconhecimento que conquistou na ordem internacional mostram o quanto Rui Barbosa era bom articulador. A sua aguçada oratória aliada ao seu intelecto e sabedoria de ávido leitor permitiam a Rui rapidamente se destacar em qualquer reunião ou discussão pública, pois, em meio a muitas vozes, suas habilidades de oratória se destacavam ainda mais. Nesse sentido a Primeira Guerra Mundial era um cenário perfeito para alguém como Rui brilhar, porquanto uma conflagração tão grande e importante chamariam a atenção de todos em sua direção. E Rui soube usar magistralmente esse momento para promover o Brasil no mundo todo.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, Theodoro Figueira de. Os novos destinos da América. Conferência realizada na sede da Federação Operária do Rio de Janeiro pelo Dr. Theodoro Figueira de Almeida, autor da “A Missão Americana” e fundador da “Liga Americana pela Paz”. *Jornal do Comércio*. Rio de Janeiro, 12 de outubro de 1916

ANGELL, Norman, Sir. *The world's highway: some notes on America's relation to sea power and non-military sanctions for the law of nations*. New York: George H. Doran Company, 1915.

BARBOSA, Rui. *Os conceitos modernos de Direito Internacional: Em 14 de julho de 1916*. In: FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA. *Pensamento e ação de Rui Barbosa*. Brasília : Senado Federal, 1999. Disponível em:
<<https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/1033/218071.pdf?sequence=4>>. Acesso em: 20 nov. 2017.

_____. *Obras completas de Rui Barbosa: A Grande Guerra*. V. 44. Tomo 1. Rio de Janeiro: Fundação Casa Rui Barbosa, 1988.

_____. *Obras Completas de Rui Barbosa: O Caso Internacional*. V. 46. Tomo 1. Rio de Janeiro: Fundação Rio Barbosa, 1988 1919

CARDIM, Carlos Henrique. *A raiz das coisas: Rui Barbosa: O Brasil no mundo*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007.

_____. Prefácio: A luta pelo princípio da igualdade entre as nações: Rio Branco e Rui Barbosa na Conferência de Paz da Haia de 1907. In: *II Conferencia Paz, Haia, 1907: a correspondência telegráfica entre o Barão de Rio Branco e Rui Barbosa*. Brasília: FUNAG, 2014.

CERVO, Amado L. *História da política exterior do Brasil*. 4ª ed. Brasília: Ed. UnB, 2011.

CHAPMAN, C. E. German Political Designs with Reference to Brasil. *The Hispanic American Historical Review*, Vol. 2, No. 4 (Nov., 1919), pp. 586-610, Duke University Press, [S.l. 1919]. Disponível em: <<http://www.jstor.org/stable/2505875>>. Acesso em: 01 nov. 2017.

FAGUNDES, Luciana. Participação Brasileira na Primeira Guerra Mundial. In: *Dicionário histórico-biográfico da Primeira República 1889-1930*. Disponível em:
<<http://cpdoc.fgv.br/sites/default/files/verbetes/primeira-republica/PARTICIPAÇÃO%20BRASILEIRA%20NA%20PRIMEIRA%20GUERRA%20MUNDIAL.pdf>>. Acesso em: 20 nov. 2017.

FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO – FUNAG, CENTRO DE HISTÓRIA E DOCUMENTAÇÃO DIPLOMÁTICA. *Cadernos de CHDD*. Ano XIV, Número 26. [Brasília]: A Fundação, 2015. Disponível em: <http://funag.gov.br/loja/download/1137-Caderno_CHDD_26.pdf>. Acesso em: 20 nov. 2017.

FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO – FUNAG. *II Conferencia Paz, Haia, 1907: a correspondência telegráfica entre o Barão de Rio Branco e Rui Barbosa*. Brasília: FUNAG, 2014.

GARCIA, Eugênio Vargas. Aspectos da vertente internacional do pensamento político de Rui Barbosa. *Textos de História*, v. 4, n. 1, p. 103-124, 1996. Disponível em: <https://moodle.ufsc.br/pluginfile.php/1033688/mod_resource/content/1/Garcia%20-%20Aspectos%20da%20vertente%20internacional%20de%20Rui.pdf>. Acesso em: 20 nov. 2017.

_____. Estados Unidos e Grã-Bretanha no Brasil: Transição do Poder no Entreguerras. *Contexto Internacional*. Rio de Janeiro, vol. 24, no1, janeiro/junho 2002, pp. 41-71.

KEOHAN, Robert; NYE, Joseph. *Power and Interdependence*. New York: Ed. Longman, 2001.

KISSINGER, Henry A. *Diplomacy*. New York: Simon & Schuster, 1994.

LIMA, Oliveira. A S. Ex. o Sr. Dr. Wenceslau Brás e ao seu ilustre ministro Dr. Nilo Peçanha – A situação. *Jornal do Comércio*. Rio de Janeiro. 10 de maio de 1917, p. 6.

MENDONÇA, Braga V. *A Experiência Estratégica Brasileira Na Primeira Guerra Mundial, 1914-1918*. Dissertação de Mestrado (Mestrado em Ciência Política) – Departamento de Ciência Política, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2008.

PIRES, Livia C. A denúncia do francês e o plano do jurista: Rui Barbosa e a leitura de André Chéradame. Mneme. *Revista de Humanidades*, v. 13, n. 31, p. 97-117, 2012. Disponível em: <<https://periodicos.ufrn.br/mneme/article/view/1761>>. Acesso em: 20 nov. 2017.

_____. Do outro lado do front: Dunshee de Abranches e os germanófilos no debate brasileiro sobre a Primeira Guerra Mundial. In: SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA, XIX, 2017, Brasília. *Anais do XXIX Simpósio Nacional de História - contra os preconceitos: história e democracia*. Brasília: ANPUH, 2017. Disponível em: <http://www.snh2017.anpuh.org/resources/anais/54/1502834530_ARQUIVO_Dooutroladodo front.pdf>. Acesso em: 22 nov. 2017

_____. Abaixo as armas! O discurso a favor da neutralidade no debate sobre a Primeira Guerra Mundial no Brasil (1914-1917). *Em tempo de Histórias*, n. 24, p. 22-37, jan./jul. 2014. Disponível em: <<http://periodicos.unb.br/index.php/emtempos/article/view/11578/8159>>. Acesso em: 20 nov. 2017.

_____. Pensando a guerra e a nação: a Liga Brasileira pelos Aliados e suas ideias sobre o Brasil no contexto da Primeira Guerra Mundial (1915-1919). *História: Debates e Tendências* – v. 14, n. 2, jul./dez. 2014, p. 292-305.

RINKE, Stefan. Germany and Brazil, 1870-1945: a relationship between spaces. *História, Ciências, Saúde – Manguinhos*, Rio de Janeiro, 2013. Disponível em: <<http://www.scielo.br/hcsm>>. Acesso em: 29 nov. 2017.

ROOSEVELT, Theodore. *Fear God and Take Your Own Part*. New York: George H. Doran Company, 1916.

SILVA, André F. C. da. Nas trincheiras do front intelectual: Henrique da Rocha Lima e a Primeira Guerra Mundial no Jornal do Commercio. *Varia Historia*, Belo Horizonte, vol. 31, n. 57, p. 635-671, set/dez 2015

TSCHUMI, André Vinicius. Origens e evolução do conceito de igualdade jurídica dos Estados. In: SPODE, Raphael; XAVIER, Gabriel Geller (org.). *Abordagem clássica das relações internacionais*. São Paulo: Conceito Editorial, 2012.

VINHOSA, Francisco Luiz Teixeira. *O Brasil e a Primeira Guerra Mundial*. Rio de Janeiro: Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, 1990.

WEIBEL, Leo. Princípios da Colonização Europeia no Brasil. *Revista Brasileira de Geografia*, Ano XI, n. 2, p. 159-222, abril/jun. 1949. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/periodicos/115/rbg_1949_v11_n2.pdf>. Acesso em: 23 nov. 2017.